

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União, através do Acórdão nº 6.638/2015- IC, recomendou que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminar, que servirá de base para a elaboração do termo de referência ou projeto levantamento do mercado, a escolha do tipo um todo, básico, devendo conter, entre outros aspectos o de solução, estimativas preliminares de preços, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento ou não da solução, os resultados pretendidos, as providências para adequação do ambiente do órgão, se for o caso análise de riscos bem como declaração da viabilidade da contratação. (BRASIL Franklim. PREÇO DE REFERÊNCIA EM COMPRAS PÚBLICAS. pdf. TCU. Distrito Federal: 2015, p. 31)

OBJETO

Serviço de assessoria técnica e acompanhamento de Processos junto aos Órgãos da Administração Pública Federal e Indireta, localizado em Brasília/DF da Secretaria de Administração da cidade de Lagoa do Ouro/PE, nos termos do art. 74, inciso III, e, § 3º da Lei 14.133/2021.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

- a) Número do processo: 010/2024
- b) Área solicitante: Secretaria Municipal de Administração de Lagoa do Ouro – Pernambuco.
- c) Equipe de Planejamento da Contratação:

FUNÇÃO	INTEGRANTE		SETOR
	NOME	MATRICULA	
Técnico	Daniel Alves da Horta	21843	CPL

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020, assim como inciso I do art. 35 do Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022).

O foco central está na maximização da eficiência operacional, garantindo a conformidade com os requisitos legais e técnicos, e potencializando as chances de êxito nos procedimentos licitatórios e contratações governamentais. Este serviço busca contribuir para a competitividade das empresas no cenário público, reduzindo riscos, eliminando barreiras burocráticas e assegurando um acompanhamento técnico especializado em todas as etapas do processo.

A presente contratação justifica-se pela necessidade da administração municipal manter canais de informação e comunicação com a população, nos seus diversos segmentos, e com seus colaboradores e servidores públicos, sendo a Internet o principal canal de informação existente, dando a possibilidade de acesso em tempo hábil a dados e informações indispensáveis aos usuários dos serviços públicos municipais.

Diante do complexo cenário envolvendo processos junto aos Órgãos da Administração Pública Federal Direta e Indireta, a necessidade de uma assessoria técnica especializada torna-se imperativa para empresas e órgãos públicos que almejam êxito e eficácia nesse ambiente altamente regulamentado.

O serviço de Assessoria Técnica e Acompanhamento de Processos emerge como uma solução abrangente, projetada para atender às demandas específicas e dinâmicas deste contexto desafiador.

a) **O Cenário Desafiador:**

A participação em processos licitatórios, contratações e trâmites administrativos junto aos órgãos governamentais demanda um entendimento profundo das regulamentações vigentes, uma habilidade ágil de resposta e uma estratégia consistente. A falta de experiência e conhecimento pode resultar em erros críticos, prejuízos financeiros e até mesmo na exclusão de oportunidades valiosas.

b) **A Necessidade da Contratação de Assessoria Técnica:**

A proposta de serviço visa colmatar essas lacunas, proporcionando à sua empresa o suporte técnico necessário para navegar com sucesso por esse ambiente desafiador. A contratação da nossa assessoria técnica oferece inúmeras vantagens, entre elas:

- **Expertise Especializada:** Uma equipe composta por especialistas em licitações, contratações públicas e legislação aplicável, garantindo o conhecimento necessário para interpretar e atuar conforme as exigências legais.
- **Otimização de Recursos:** A maximização da eficiência operacional, assegurando que todos os recursos sejam alocados de maneira estratégica, reduzindo desperdícios e melhorando a competitividade.
- **Gestão de Riscos:** Identificação proativa e gestão eficaz de potenciais riscos, minimizando a possibilidade de equívocos e garantindo conformidade com os requisitos estabelecidos pelos órgãos públicos.
- **Acompanhamento Contínuo:** Presença ativa e acompanhamento técnico durante todas as fases do processo, respondendo a demandas emergentes e garantindo a qualidade e a conformidade dos documentos apresentados.

3. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar

o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso II do art. 35 do Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022).

O Plano de Trabalho Anual - PTA é um instrumento gerencial que permite especificar o detalhamento das ações em termos de produto, responsáveis, prazos, tarefas, insumos e custos necessários para a entrega das metas físicas anuais, compondo os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA). É um instrumento de planejamento tático/operacional que contribui para que o Orçamento Público cumpra com sua finalidade de planejamento de curto prazo, contribuindo ainda para que as decisões de alocação de dotações orçamentárias sejam orientadas para atingir objetivos previamente estabelecidos (objetivo da ação, do programa e objetivos estratégicos de governo).

A contratação ocorrerá através de Inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o Art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020, assim como inciso III do art. 35 do Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022).

A observância rigorosa dos requisitos legais estabelecidos proporcionará à Administração Pública Federal Direta e Indireta uma contratação segura, eficiente e alinhada aos princípios da legalidade e economicidade.

O serviço de assessoria técnica e acompanhamento de processos deve atender aos seguintes requisitos:

- I. **Conhecimento Especializado:** A empresa contratada deve possuir comprovado conhecimento especializado em licitações, contratações públicas e legislação aplicável, conforme exigido

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03

pelo Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021. A empresa a ser contratada deve demonstrar conhecimento técnico especializado em licitações, contratações públicas e legislação aplicável. Este requisito visa garantir a expertise necessária para lidar com a complexidade normativa vigente, assegurando que a solução oferecida seja pautada no entendimento profundo das normas e práticas pertinentes.

- II. **Experiência Prévia:** Comprovação de experiência prévia em assessoria técnica e acompanhamento de processos junto aos Órgãos da Administração Pública Federal e Indireta, conforme estabelecido no Art. 7º, inciso II da IN 40/2020. A comprovação de experiência prévia em assessoria técnica e acompanhamento de processos junto aos Órgãos da Administração Pública Federal e Indireta é essencial. A experiência anterior demonstra a capacidade da empresa de lidar com desafios específicos do ambiente governamental, promovendo a eficiência e eficácia na execução do serviço.

- III. **Atualização Legal:** O requisito de constante atualização quanto às alterações legislativas pertinentes busca assegurar que a solução proposta esteja alinhada com a legislação mais recente. Este critério garante que a empresa contratada esteja ciente das mudanças normativas que possam impactar os processos de contratação pública, evitando possíveis desconexões legais.

- IV. **Capacidade Técnica e Operacional:** Apresentação de recursos humanos e operacionais suficientes para atender às demandas da empresa contratante, garantindo um acompanhamento técnico eficaz. A empresa deve apresentar uma estrutura capaz de atender às demandas técnicas e operacionais do serviço,

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

garantindo um acompanhamento eficaz durante todas as fases dos processos junto aos Órgãos da Administração Pública. Essa capacidade assegura a excelência na execução do serviço contratado.

- V. **Conformidade Legal:** Assegurar que a empresa contratante esteja em total conformidade com a legislação vigente, reduzindo riscos legais associados aos processos governamentais.
- VI. **Eficiência Operacional:** Otimizar recursos e tempo, aumentando a eficiência nas fases de preparação e execução dos processos licitatórios.
- VII. **Competitividade Aprimorada:** Proporcionar à empresa contratante uma vantagem competitiva por meio da elaboração de propostas técnicas e comerciais sólidas e bem alinhadas aos requisitos do órgão público.

Ênfase no Requisito para a Contratação:

A ênfase na escolha da solução recai, primordialmente, na capacidade da empresa de demonstrar profundo conhecimento técnico e jurídico, experiência prévia **comprovada**, constante atualização quanto às mudanças legislativas e capacidade técnica e operacional. Esses requisitos não apenas atendem aos parâmetros legais estabelecidos, mas também asseguram a efetividade do serviço prestado, mitigando riscos e garantindo a conformidade integral com os padrões exigidos pelos Órgãos da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

Em síntese, a escolha da solução para assessoria técnica e acompanhamento de processos deve ser fundamentada na habilidade da empresa em atender e superar os requisitos mencionados, promovendo assim a excelência, legalidade e eficiência nos processos de contratação pública.

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

FUNDAMENTAÇÃO: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

A estimativa das quantidades a serem contratadas é uma etapa crucial no processo de elaboração de projetos e na subsequente contratação de serviços ou aquisição de bens. Este procedimento é regido por dispositivos legais que visam assegurar a transparência, a eficiência e a economicidade nos gastos públicos. Nesse contexto, destaca-se o inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e o art. 7º, inciso V da IN 40/2020, que ressaltam a importância de uma fundamentação sólida para a estimativa das quantidades.

A fundamentação da estimativa deve ser respaldada por memórias de cálculo detalhadas e documentos que justifiquem cada elemento considerado na determinação das quantidades a serem contratadas. Esses documentos podem incluir levantamentos técnicos, análises de mercado, pesquisas de preços e históricos de contratações anteriores. A transparência desses dados é essencial para que os gestores, órgãos de controle e a sociedade em geral possam compreender e validar a precisão das estimativas apresentadas.

A interdependência com outras contratações também deve ser cuidadosamente analisada durante o processo de estimativa. A consideração desse aspecto possibilita a identificação de oportunidades para a obtenção de economia de escala, contribuindo para a otimização dos recursos públicos. Por exemplo, ao analisar as demandas de diferentes órgãos ou setores, é possível agrupar as contratações de determinados insumos ou serviços, favorecendo a negociação de melhores condições comerciais junto aos fornecedores.

A efetivação de uma estimativa precisa e bem fundamentada não apenas atende às exigências legais, mas também contribui para a eficiência e eficácia na gestão pública. A utilização de dados concretos e metodologias robustas proporciona maior segurança na tomada de decisões, reduzindo o risco de contingências orçamentárias e garantindo a alocação adequada de recursos para atender às necessidades da administração pública.

Portanto, ao seguir as diretrizes estabelecidas pelos dispositivos legais mencionados, os gestores públicos garantem uma abordagem transparente, ética e

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

responsável no processo de estimativa das quantidades a serem contratadas, fortalecendo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública.

Conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADES	PREÇO	VALOR TOTAL
1	Serviço de assessoria técnica e acompanhamento de Processos junto aos Órgãos da Administração Pública Federal Direta e Indireta, localizado em Brasília/DF da Secretaria de Administração da cidade de Lagoa do Ouro/PE, nos termos do art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021.	12	MESES	x	x

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração de Lagoa do Ouro/PE, durante o período de 12 (doze) meses.

Desta forma, é evidente que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará em ganho de escala, uma vez que quanto maior a quantidade de veículos a serem cotados, maior o ganho da Administração Pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade necessária dos serviços a serem contratados.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

FUNDAMENTAÇÃO: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A contratação ocorrerá através de Inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o Art. 74, inciso III, e, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses. E foi feita com base em pesquisa de preços praticados pela Administração Pública e junto às empresas do ramo compatível ao objeto licitado.

O serviço será o anual estimado que consta no quadro abaixo:

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADES	PREÇO	VALOR TOTAL
1	Serviço de assessoria técnica e acompanhamento de Processos junto aos Órgãos da Administração Pública Federal Direta e Indireta, localizado em Brasília/DF da Secretaria de Administração da cidade de Lagoa do Ouro/PE, nos termos do art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021.	12	MESES	x	x

Proposta enviada pela AKELLY CONSULTORIA LTDA.

EMPRESA	CNPJ	LOCAL
AKELLY CONSULTORIA LTDA	28.333.507/0001-86	Rua João Teixeira Leite, nº: 99 – Centro – Araripina/PE

Da proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADES	PREÇO	VALOR TOTAL
1	Serviço de assessoria técnica e acompanhamento de Processos junto aos Órgãos da Administração Pública Federal Direta e Indireta, localizado em Brasília/DF da Secretaria de Administração da cidade de Lagoa do Ouro/PE, nos termos do art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021.	12	MESES	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

Estima-se que é viável a contratação da mesma para o Serviço de assessoria técnica e acompanhamento de Processos junto aos Órgãos da Administração Pública Federal Direta e Indireta para a Secretaria Municipal de Administração de Lagoa do Ouro/PE.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

FUNDAMENTAÇÃO: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa de preços praticados pela Administração Pública e junto às empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme a informações praticadas no levantamento de mercado, tendo o valor médio total de estimado em **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação.

8. DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

FUNDAMENTAÇÃO: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A demanda será acompanhada pelo setor requisitante, responsável e usuário direto do serviço a ser contratado, este, devidamente capacitado para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da contratação pública.

9. DO PARCELAMENTO

FUNDAMENTAÇÃO: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

A contratação a que se refere o presente ETP se dará por itens, tendo em vista se tratar de objeto divisível.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

FUNDAMENTAÇÃO: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A elaboração de um demonstrativo consistente dos resultados pretendidos é uma etapa essencial no processo de contratação de serviços de assessoria técnica e acompanhamento de processos junto aos Órgãos da Administração Pública Federal Direta e Indireta. Este procedimento está alinhado com o inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, que destaca a necessidade de apresentar argumentos claros e fundamentados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

No caso específico do serviço em questão, o objetivo principal é fornecer suporte técnico especializado para otimizar os processos administrativos, contribuindo para a eficiência e eficácia das atividades desempenhadas pelos Órgãos da Administração Pública Federal Direta e Indireta. Para fundamentar adequadamente essa escolha, é necessário apresentar um demonstrativo que evidencie os resultados esperados em termos de benefícios para a administração pública.

Em relação à economicidade, o demonstrativo deve destacar como a contratação do serviço de assessoria técnica resultará em uma gestão mais eficiente dos recursos disponíveis. Isso pode incluir a redução de custos operacionais, a eliminação de redundâncias nos processos, a diminuição de erros administrativos, entre outros. A análise detalhada desses aspectos permitirá demonstrar de forma clara e objetiva como a contratação contribuirá para a preservação dos recursos financeiros públicos.

Além disso, é fundamental abordar o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros. O serviço de assessoria técnica deve ser apresentado como uma estratégia para potencializar as competências existentes, capacitar equipes e promover uma alocação eficiente dos recursos disponíveis. Isso pode resultar em

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03

ganhos de produtividade, melhoria na qualidade dos serviços prestados e, conseqüentemente, em um melhor atendimento às demandas da sociedade.

A fundamentação adequada desses resultados pretendidos não apenas atende às exigências legais, mas também contribui para uma tomada de decisão mais informada por parte dos gestores públicos. Ao evidenciar como a contratação do serviço de assessoria técnica está alinhada com os princípios da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos, o demonstrativo fortalece a transparência, a eficiência e a responsabilidade na gestão pública, garantindo que os recursos públicos sejam direcionados de forma estratégica e efetiva.

A contratação de um serviço de assessoria técnica e acompanhamento de processos junto aos Órgãos da Administração Pública Federal Direta e Indireta é uma iniciativa estratégica que visa potencializar a eficiência e a eficácia das atividades desempenhadas por esses órgãos. A busca por resultados específicos nesse contexto se alinha não apenas com a otimização operacional, mas também com o atendimento efetivo às demandas da sociedade e o cumprimento das metas institucionais.

O principal objetivo desse serviço é proporcionar suporte técnico especializado, garantindo uma assessoria qualificada no tratamento de processos administrativos. A complexidade e diversidade de demandas enfrentadas pelos Órgãos da Administração Pública Federal tornam imperativa a necessidade de uma abordagem especializada, capaz de oferecer análises críticas, orientações jurídicas e estratégias eficazes para a condução de processos diversos.

Os resultados pretendidos desse serviço incluem, primordialmente, o aprimoramento da eficiência operacional. Ao contar com uma assessoria técnica especializada, os órgãos governamentais podem acelerar a tramitação de processos, reduzir a burocracia, eliminar gargalos e aprimorar a gestão documental. Isso resulta em uma administração mais ágil e eficaz, proporcionando respostas mais céleres às demandas da sociedade.

Além disso, a assessoria técnica visa promover a conformidade legal, contribuindo para que os procedimentos administrativos estejam em conformidade com as normativas vigentes. A análise crítica dos processos e a orientação jurídica especializada auxiliam na prevenção de irregularidades, minimizando riscos legais e fortalecendo a segurança jurídica das ações empreendidas pelos órgãos públicos.

Outro resultado almejado é o aprimoramento da transparência e responsabilidade. Com uma assessoria técnica eficiente, os órgãos da Administração

Pública Federal podem fortalecer a prestação de contas, comunicando de forma clara e acessível as ações empreendidas. Isso contribui para a construção de uma gestão pública mais transparente e responsável, fortalecendo a confiança da sociedade nas instituições governamentais.

Em síntese, a contratação de um serviço de assessoria técnica e acompanhamento de processos representa um investimento estratégico na melhoria da gestão pública. Ao almejar resultados que incluem eficiência operacional, conformidade legal e transparência, os Órgãos da Administração Pública Federal buscam atender de maneira mais eficaz às necessidades da sociedade, promovendo uma administração pública mais eficiente, transparente e responsável.

11. DAS PROVIDÊNCIAS

FUNDAMENTAÇÃO: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Não é necessário adequações no ambiente do órgão para que a contratação/aquisição atenda à necessidade de negócio.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

FUNDAMENTAÇÃO: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação. A contratação se relaciona com todas as contratações de serviços para aperfeiçoamento nas diversas áreas do conhecimento.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

FUNDAMENTAÇÃO: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

- I. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;
- II. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

14. DA CONCLUSÃO

FUNDAMENTAÇÃO: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03

O estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável considerando os valores orçamentários destinados para o presente exercício.

Lagoa do Ouro, 24 de janeiro de 2024.



DANIEL ALVES DA HORTA
MATRÍCULA: 21843
Responsável técnico

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. – Serviços de assessoria técnica e acompanhamento de Processos juntos aos órgãos da administração Pública federal e Indireta, localizado em Brasília/DF da Secretaria de Administração da cidade de Lagoa do Ouro, nos termos do art. 74 inciso I da Lei 14.133/2021.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação de uma assessoria técnica especializada, tem como finalidade primordial atender ao contido na legislação Federal e Estadual, bem como Municipal na execução e instrução quanto a formalização de todo um procedimento administrativo da administração Pública Federal Direta e Indireta.

2.2 - Inclusão e acompanhamento de todas as propostas de interesse do Município de Lagoa do Ouro (Prefeitura Municipal) junto ao Portal de Convênios do Governo Federal (SICONV) visando a transferência de recursos da União através da formalização de convênios, contratos de repasses, termo de compromisso e instrumentos similares objetivando o repasse de recursos financeiros;

2.3 - Expedir relatórios contendo avaliação do cumprimento dos princípios fundamentais da gestão relacionada à sua área de atuação, observando se a Unidade obedeceu às determinações legais e regimentais e qual a consistência técnica da execução comparando com o envio da informação ao SICONV, bem como sugerir ações corretivas, quando for o caso.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	PREÇO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Assessoria Técnica e Acompanhamento de Processo junto aos órgãos da Administração Pública Federal Direta e indireta, localizado em Brasília/DF da Secretaria de Administração da cidade de Lagoa do Ouro-PE. Nos termos da Lei do art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021.	12	UNIDADES	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 3.1 - Inclusão no Portal de Convênios do Governo Federal (SICONV) das informações referentes aos procedimentos licitatórios realizados, decorrentes da contratação que sejam executadas com recursos de convênios, contratos de repasses, termos de compromisso e instrumentos similares;
- 3.2 - Inclusão no Portal de Convênios do Governo Federal (SICONV) das informações referentes aos pagamentos efetuados com recursos de oriundos de convênios, contratos de repasses, termos de compromisso e instrumentos similares;
- 3.3 - Inclusão no Portal de Convênios do Governo Federal (SICONV) da documentação e das informações necessárias à análise e aprovação das prestações de contas dos recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, termo de compromissos e instrumentos similares;
- 3.4 - Elaborar e acompanhar junto aos Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Municipal com sede na cidade de Lagoa do Ouro, Estado de Pernambuco, todos os projetos (Planos de Trabalhos) visando a transferência de recursos financeiros, mediante a celebração de convênios, termos de ajuste, termos de responsabilidade, etc.;
- 3.5 - Inclusão no Portal de Convênios do Governo do Estado de Pernambuco (DCON/SCGE) das informações referentes aos procedimentos licitatórios realizados decorrentes da contratação que sejam executadas com recursos de convênios, termos de ajustes, termos de responsabilidade, etc.;
- 3.6 - Inclusão no Portal de Convênios do Governo de Pernambuco (DCON/SCGE) das informações referentes aos pagamentos efetuados com recursos de convênios, termos de ajustes, termos de responsabilidade, etc.
- 3.7 - Inclusão no Portal de Convênios do Governo do Estado de Pernambuco (DCON/SCGE) da documentação e das informações necessárias à análise e aprovação das prestações de contas dos recursos oriundos de convênios, termo de ajuste, termo de responsabilidade, etc.;
- 3.8 - Inclusão do sistema de prestação de contas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (SIGPC) da documentação e das informações necessárias à análise e aprovação das prestações de contas dos recursos oriundos de programas de ação continuada (PNAE, PNATE, PDDE, etc.), termos de compromisso, etc.;
- 3.9 - Acompanhamento junto a Caixa Econômica Federal e demais Órgãos da Administração Pública Federal e Estadual de todos os convênios, contratos de repasses, termos de ajuste, termos de responsabilidade, termos de compromisso e instrumentos similares;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de Assessoria e Técnica e acompanhamento de processos junto aos Órgãos da Administração Pública Federal, em todas as unidades onde forem prestarem serviços, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

4.1.2. As assessoria técnica e acompanhamento de Processo serão realizadas quantas vezes forem necessárias, sempre que solicitadas pela CONTRATANTE, através de Abertura Chamada.

4.1.3. Para recebimento das Chamadas para as assessoria técnica e acompanhamento de Processo, a CONTRATADA manter canal de atendimento telefônico gratuito ou a preço de ligação local do tipo Help Desk disponível para atendimento no período das 08h00 às 18h00 nos dias úteis, e serviço de email ou formulário Web. As visitas técnicas locais serão realizadas sempre que o atendimento do tipo Help Desk não for suficiente para resolver o problema apresentado. O canal de atendimento telefônico deverá ser informado no momento da realização da Prova de Conceito onde será verificado seu pleno funcionamento.

4.1.4. O comprovante de Abertura de Chamada deverá ser enviado para email da CONTRATANTE, contendo motivo cadastrado na ocorrência, dados da equipe técnica que realizará a visita, e o agendamento do dia e horário que não poderá ser superior à 12 (doze) horas úteis do chamado aberto, levando-se em consideração o horário de funcionamento da unidade que receberá a visita técnica, inclusive em finais de semana e feriados, nos casos de unidades que funcionem neste período.

4.1.5. Os serviços deverão ser realizados por profissionais especializados pertencentes ao quadro permanente da empresa CONTRATADA, devidamente credenciados e certificados para prestar os serviços de garantia e assistência técnica relacionados neste Termo e no Edital, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer despesas para a CONTRATANTE, inclusive quanto a ferramentas, equipamentos e demais instrumentos necessários à sua realização.

4.1.6. A empresa CONTRATADA deverá fornecer relatórios de serviços executados, assumir todos os possíveis danos, tanto nas dependências físicas, quanto bens materiais, causados à CONTRATANTE, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança quando da execução dos serviços.

4.1.7. A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito, em cada produto entregue e aceito pela CONTRATANTE, que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do art. 72, da Lei 14133/21, durante o período de vigência do contrato.

4.1.8. Serão consideradas obrigações decorrentes da garantia de funcionamento, no que se refere aos aplicativos e serviços de implantação, eventuais correções de problemas relativos a defeitos (bugs e etc.), bem como o fornecimento de todas as correções e evoluções de softwares (patches, novas versões, entre outros).

4.1.9. A CONTRATADA deverá formalmente informar e encaminhar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após sua liberação ao mercado, a informação das novas versões ou atualizações do sistema contratado.

4.1.10. Nos casos de eventuais ocorrências de defeitos, instabilidades no sistemas, que não requeiram visita técnica, os mesmos deverão ser solucionados no máximo em 6 (seis) horas após a solicitação da CONTRATANTE.

4.1.11. Os custos das manutenções e substituições de sistema são de total responsabilidade da CONTRATADA.

4.2. Confidencialidade e Sigilo

4.2.1. A CONTRATADA assume o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso para gerar benefício próprio, exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros;

5. PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

5.1. Comprovação das características técnicas.

5.1.1. O não atendimento às especificações técnicas descritas neste Termo e no Edital implicará na desclassificação da proposta apresentada.

5.1.2. A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas neste Termo e no Edital dar-se-á por meio de catálogos, manuais e publicações originais e/ou apresentação de amostras.

5.1.3. A indicação do endereço eletrônico do catálogo do fabricante será aceita, como alternativa, para fins de averiguação e validação das especificações apresentadas dos produtos.

5.1.4. As propostas serão analisadas por equipe de técnicos da CONTRATANTE, no transcorrer da Inexigibilidade, para fins de verificação do atendimento às características dos equipamentos especificados neste Termo e no Edital.

5.1.5. A falta de informação técnica ou incompatibilidade destas com as características especificadas implicará a desclassificação da proposta.

5.1.6. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues e/ou prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo, no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará na recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

6. ACEITABILIDADE E PRAZO

6.1. O prazo para a execução dos serviços de implantação será de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento e Execução dos Serviços. Todo o parque de equipamentos deverá ser instalado e estar em plena operação e conectividade nesse prazo.

6.2. O Serviço de Assessoria Técnica e Acompanhamento de Processo junto aos Órgãos da Administração Pública Federal e indireta deverá estar configurado e pronto para operar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de aceite do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Gerenciar o presente CONTRATO, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços prestados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- 7.2.** Convocar os particulares via, telefone ou e-mail, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e retirada da nota de empenho.
- 7.3.** Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
- 7.4.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 7.5.** Apresentar esclarecimentos necessários para execução do contrato.
- 7.6.** Orientar o fornecedor para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram atrasos.
- 7.7.** Notificar, por escrito, o fornecedor, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando de multa, retenção por danos causados e quaisquer débitos do fornecedor.
- 7.8.** A ausência de notificação não exime o fornecedor das responsabilidades determinadas no contrato.
- 7.9.** Para o cumprimento do objeto, o município se obriga a fornecer toda a documentação, dados e demais informações que se fizerem necessárias à execução dos trabalhos.
- 7.10.** Permitir o livre acesso dos empregados/profissionais da empresa CONTRATADA aos locais que irão ser executados os serviços.
- 7.11.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA.
- 7.12.** Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Fiscal ou com as especificações constantes da proposta da CONTRATADA, do Edital, deste descritivo e de seus anexos.
- 7.13.** Autorizar a realização de serviços a serem prestados em horários distintos ao do expediente, caso haja necessidade.
- 7.14.** Verificar, minuciosamente, no prazo verificado a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital, no descritivo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 7.15.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.
- 7.16.** Efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital.
- 7.17.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa.

8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR QUE SAGRAR-SE VENCEDOR NO CERTAME

- 8.1. Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.
- 8.2. Atender todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato.
- 8.3. Operar como uma organização completa, independente e sem vínculos com o contratante, fornecendo produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o contratante.
- 8.4. Não subempreitar o contrato a terceiros, sem prévia comunicação e/ou autorização do município.
- 8.5. Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros ou ao município, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato.

9. VIGÊNCIA

- 9.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação em sítio eletrônico Oficial.

10. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

- 10.1. Aquele que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Lagoa do ouro, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais.
- 10.2. A CONTRATANTE poderá, ainda, utilizar-se de sanção de advertência, prevista na Lei 14.133/21
- 10.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Lagoa do Ouro, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa.
- 10.4. Outras disposições que tratam sobre as penalidades na execução contratual a ser aplicadas na prestação dos serviços, constam na Minuta do Contrato, que será firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

11. DO VALOR ESTIMADO

- 11.1. A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa de preços praticados pela Administração Pública e junto à empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo; tendo o valor médio total de estimado em **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal Lagoa do Ouro na dotação orçamentária relacionada abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão	20.000	Poder Executivo
Unidade executora	20.301	Gabinete do Secretario
Funcional programática	0412204032.015	Manutenção das Atividades de Coordenação e controle dos Serviços.
Despesa/fonte	3.3.9.0.3900	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13. DO PAGAMENTO

14.1 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

13.1.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

13.1.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

13.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

13.1.6. a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

13.1.7. b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.1.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 13.1.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.1.10.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 13.1.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 13.1.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.1.12.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão
- 13.1.13.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. REAJUSTE (art. 92, V)

- 15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 16.1 São obrigações do Contratante:
- 16.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 16.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 16.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

16.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

16.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

16.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

16.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.11 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

17.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

17.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

17.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

17.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

17.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

17.9 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

17.10 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

17.11 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

17.12 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

17.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

17.14 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

17.15 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

17.16 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.17 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

17.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

17.19 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

17.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.21 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

17.22 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

17.23 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

17.24 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.25 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros

e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

17.26 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por cento) dias
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5% a 2% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% a 2% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 2% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 2% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

19.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

19.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

19.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

19.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

19.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

19.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

20. FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente



GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03



15

Lagoa do Ouro, 26 de janeiro, de 2024.


Genilza Rosa Couto
matrícula nº 20023

OFICIO Nº 011/2024

DO: Agente de Contratação


SILVIA DE OLIVEIRA TORRES MACHADO

AO: SETOR FINANCEIRO

Venho por meio deste solicitar a disponibilidade das rubricas orçamentárias para assessoria técnica e acompanhamento de Processos junto aos Órgãos da Administração Pública Federal Direta e Indireta, localizado em Brasília-DF da Secretaria de Administração da cidade de Lagoa do Ouro-PE, nos termos art. 74, III, C, §3º da Lei 14.1333/21.

Sem mais para o momento.

Lagoa do Ouro, 24 de janeiro de 2024.



Silvia de Oliveira Torres Machado
Agente de contratação



Ilderleidson Chaves de Carvalho
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 006/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.

OBJETO: Serviço de assessoria técnica e acompanhamento de Processos junto aos Órgãos da Administração Pública Federal Direta e Indireta, localizado em Brasília-DF da Secretaria de Administração da cidade de Lagoa do Ouro-PE, nos termos do art. 74, III, C, §3º da Lei 14.1333/21.

DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em conformidade com o despacho, informa este Setor que há disponibilidade orçamentária para despesa, conforme especificado acima, nos termos do art. 74, III, C, §3º Lei 14.1333/21, tendo como rubricas orçamentárias as seguintes:

ÓRGÃO: 20.000 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 20.301– GABINETE DO SECRETÁRIO

PROGRAMA DE TRABALHO: 0412204032.015 – MANUTENÇÃO, DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

NATUREZA DAS DESPESAS: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sendo assim, encaminhe-se os autos à Comissão Permanente de Licitação – CPL, para elaboração da minuta do contrato.

Lagoa do Ouro, 24 de janeiro de 2024.



Ilderleidson Chaves de Carvalho
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 006/2021

PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Brasília - DF, 24 de janeiro de 2024.
Akelly Consultoria

1 - SERVIÇOS

Serviços especializados de captação de recursos, com intermediação entre os municípios e os ministérios governamentais. Elaboramos propostas e projetos, acompanhamos a aprovação das mesmas e a condução de reuniões estratégicas com analistas e técnicos dos ministérios. Nossa expertise e experiência me permitem orientar e acompanhar todo o processo, para que os recursos sejam efetivamente direcionados para as contas dos municípios, garantimos que todo o processo seja cuidado de forma eficiente, assegurando que os recursos sejam direcionados de maneira eficaz.

Além disso, oferecemos serviços de monitoramento dos sistemas federais, como o Transfer-eGov, Fundo Nacional de Saúde, SIMEC - PAR, SIS - Funasa e Prestação de Contas de convênios dos contratos de repasse que monitoramos. Também realizamos agendamentos e acompanhamento de reuniões com Ministros, Equipe Técnica, Comissões do Parlamento e Lideranças, visando fortalecer a representatividade e o diálogo entre os municípios e as esferas administrativas.

2 - INVESTIMENTO/PRAZO

O investimento total desta proposta refere-se a um período de doze meses, com o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)/mês. Esse valor engloba todos os serviços e benefícios oferecidos ao longo desse período, garantindo um excelente custo-benefício para o cliente.

George Miranda de Andrade
George Miranda de Andrade
Manager



(87) 9 9972-0436



akellyds@hotmail.com



CNPJ:
28.333.507/0001-86

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE AKELLY CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 28.333.507/0001-86

MARIA JURACI DIAS SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/06/1940, VIUVA, EMPRESARIA, CPF nº 668.846.674-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1084519, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliada na ROD BR 316, 610, CENTRO, ARARIPINA, PE, CEP 56280000, BRASIL.

ALINE KELLY DIAS SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 16/01/1983, SEPARADA, EMPRESARIA, CPF nº 038.860.664-95, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2060074, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PI, residente e domiciliada na R JOAO TEIXEIRA LEITE, 99, CENTRO, ARARIPINA, PE, CEP 56280000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial AKELLY CONSULTORIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202384642, com sede Rua João Teixeira Leite, 99, Centro Araripina, PE, CEP 56280000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.333.507/0001-86, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. GEORGE MIRANDA DE ANDRADE admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/10/1993, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 111.759.394-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 07476810371, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - PE, residente e domiciliado na RUA JOAO TEIXEIRA LEITE, 99, CENTRO, ARARIPINA, PE, CEP 56280000, BRASIL.

Retira-se da sociedade a sócia MARIA JURACI DIAS SILVA, detentora de 1.800 (uma mil e oitocentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Retira-se da sociedade a sócia ALINE KELLY DIAS SILVA, detentora de 200 (duzentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 200,00 (duzentos reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sócia MARIA JURACI DIAS SILVA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), direta e irrestritamente ao sócio GEORGE MIRANDA DE ANDRADE, da seguinte forma: Em moeda corrente e legal do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

A sócia ALINE KELLY DIAS SILVA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), direta e irrestritamente ao sócio GEORGE MIRANDA DE ANDRADE, da seguinte forma: Em moeda corrente e legal do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas e da retirada e admissão de sócios, fica assim distribuído: GEORGE MIRANDA DE ANDRADE, com 2.000 (duas mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Req: 81300001150155

Página 1

16/06/2023

Certifico o Registro em 16/06/2023

Arquivamento 20239201140 de 16/06/2023 Protocolo 239201140 de 13/06/2023 NIRE 26202384642

Nome da empresa AKELLY CONSULTORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 310632264729547



http://assinado.jucepe.com.br/assinado/web/autenticacao?cmd=verificarAssinatura&docId=26202384642-20230616-000001150155
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03886066495-AILINE KELLY DIAS SILVA | 68884687400-MARIA JURACI DIAS SILVA | 11175939404-GEORGE MIRANDA DE ANDRADE



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=55599711175939404-MARIA JURACI DIAS SILVA/11175939404-GEORGE MIRANDA DE ANDRADE
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03886066495-ALINE KELLY DIAS SILVA/68884667400-MARIA JURACI DIAS SILVA/11175939404-GEORGE MIRANDA DE ANDRADE

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **GEORGE MIRANDA DE ANDRADE** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. **GEORGE MIRANDA DE ANDRADE** com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores;

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **ARARIPINA-PE**.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ARARIPINA-PE, 13 de junho de 2023.

Req: 81300001150155

Página 2

16/06/2023



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE AKELLY CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 28.333.507/0001-86



MARIA JURACI DIAS SILVA

ALINE KELLY DIAS SILVA

GEORGE MIRANDA DE ANDRADE

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavei=CShgUto7148X9TjYcXHH44ch27e2=01VihocEAMWAGUcN14TUL
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03886066495-ALINE KELLY DIAS SILVA|66884667400-MARIA JURACI DIAS SILVA|11175939404-GEORGE MIRANDA DE ANDRADE

Req: 81300001150155

Página 3

16/06/2023



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	AKELLY CONSULTORIA LTDA
PROTOCOLO	239201140 - 13/06/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202384642
CNPJ 28.333.507/0001-86
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2023
SOB N: 20239201140

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03886066495 - ALINE KELLY DIAS SILVA - Assinado em 13/06/2023 às 14:16:27
Cpf: 11175939404 - GEORGE MIRANDA DE ANDRADE - Assinado em 13/06/2023 às 14:22:02
Cpf: 66884667400 - MARIA JURACI DIAS SILVA - Assinado em 13/06/2023 às 11:32:07

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

16/06/2023



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 142A.F06F.CB5A.3E1D
Certidão gerada em 3/8/2017 12:30:10
PROTOCOLO SIARCO 17/888260-7

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA AKELLY CONSULTORIA LTDA
NIRE 26.2.0238464-2
ATO 090 - CONTRATO
EVENTO(S) 090 - CONTRATO

ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
COSTA:36679631491
Date: 2017.08.04 14:38:55 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 3/8/2017 12:30:10

AUTENTICIDADE 142A.F06F.CB5A.3E1D

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=142AF06FCB5A3E1D>

Recife, 03 de agosto de 2017


André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 765.385.674-87 - TALIA MARCIA CAMPOS ARAUJ
Data - 04/08/2017 02:36:54
Código de Autenticação 142A.F06F.CB5A.3E1D
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=142AF06FCB5A3E1D>

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0238464-2
Nº PROTOCOLO 17/888260-7 PROTOCOLO 28/7/2017 06:38:49
Nº ARQUIVAMENTO 26202384642 ARQUIVADO 3/8/2017 12:30:10
EMPRESA AKELLY CONSULTORIA LTDA

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2206-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.O. nº32 de 11/09/2001 - Art.3º





CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA DENOMINADA AKELLY CONSULTORIA LTDA

Pelo presente instrumento, **MARIA JURACI DIAS SILVA**, brasileira, empresária, viúva, nascida em Araripina, na data de 09 de Junho de 1940, inscrita no CPF(MF) **668.846.674-00**, portadora da cédula de identidade nr. **1.084.519 SSP/PE**, residente e domiciliado à Rua Rodovia BR 316, COMPEA, 00610, Centro, município de Araripina, Estado de Pernambuco, CEP 56.280-000.

ALINE KELLY DIAS SILVA, brasileira, empresária separada judicialmente, nascido em Araripina-PE, na data de 16 de janeiro de 1983, inscrito no CPF(MF) nr. **038.860.664-95**, portador da cédula de identidade nr. **2.060.074 SSP/PI** residente e domiciliado Rua João Teixeira Leite,99, Centro, Município de Araripina Estado de Pernambuco, CEP 56.280-000., tem entre si, justo e contratado, por esta e na melhor forma de direito, a presente constituição Contratual, o que fazem consoante as cláusulas aduzidas em sucessivo:

I - DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de AKELLY CONSULTORIA LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Rua João Teixeira Leite,99, Centro, Município de Araripina Estado de Pernambuco, CEP 56.280-000

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

II - DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social de consultoria em gestão empresarial, serviços de escritório e apoio administrativo.

CLÁUSULA QUINTA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

III - DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem capital social de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Adelson A. da Silva
Natr. 2014

A Kelly
AKELLY





71877
343000

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/08/2017
 SOB Nº: 26202384642
 Protocolo: 17/888260-7

Andre Ayres Bezerra da Costa
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL

AXELLY CONSULTORIA LTDA



Documento disponibilizado a 765.385.674-87 - TALIA MARCIA CAMPOS ARAUJ
 Data - 3/8/2017 12:30:10
 Código de Autenticação 142A.F06F.CB5A.3E1D
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=142AF06FCB5A3E1D>
 Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
 NIRE 26.2.0236484-2
 Nº PROTOCOLO 17/888260-7 PROTOCOLADO 03/08/2017 08:38:43
 Nº ARQUIVAMENTO 26202384642 ARQUIVADO 03/08/2017 12:30:10
 EMPRESA AXELLY CONSULTORIA LTDA





Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
MARIA JURACI DIAS SILVA	1.800	98	1.800,00
ALINE KELLY DIAS SILVA	200	2	200,00
Total	2.000	100	2.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

IV - DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade é desempenhada pela sócia Administradora MARIA JURACI DIAS SILVA, isoladamente com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

V - DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do

Adelsson A. da Silva
Matr. 1614

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

VI - DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

VII - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As sócias declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

VIII - DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

IX - DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Recife para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Araripina, 01 de junho de 2016.

Adelson da Silva
14/06/2016

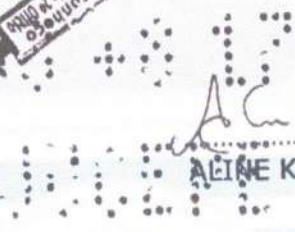
ALLY

ALLY





Maria Juraci Dias Silva
MARIA JURACI DIAS SILVA



Aline Kelly Dias Silva
AINE KELLY DIAS SILVA

TESTEMUNHAS:

EDIVAL P. DAS JUNIOR
Nome: EDIVAL PEREIRA DA SILVA JUNIOR
RG. Nr. 3730829 - SSP-PE
CPF nr. 888 851 324-20

Tânia Rodrigues de Sá

Nome: TÂNIA RODRIGUES DE SA
RG. Nr. 5.638.893 - SSP-PE
CPF nr. 027 241 794 - 06

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Joaquim Alexandre Arraes, 66 - Centro - Araripina - PE - CEP: 56200-000



Reconheço por AUTENTICIDADE (a/s) 2 firma(s), de MARIA JURACI DIAS SILVA - F: 775, (1) AINE KELLY DIAS SILVA - F: 005, Dou fe. Em Testemunho da verdade, Dou fe, Francisco Rodrigues da Silva - Titular Araripina-PE, 30/06/2017, 12:10. Ao Cartório: R\$ 98,98 - TSNR: R\$ 1,56 - FERC: R\$ 0,78 - Total: R\$ 9,32.
Selos(s): 0073999, EXA06201702, 03135, 0073999, ERN06201702, 03136

Francisco Rodrigues da Silva Maria Luíza Bastos Lima Renato Arrão de Carvalho Neto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/08/2017
SOB Nº: 26202384642
Protocolo: 17/888260-7

AKELLY CONSULTORIA LTDA

André Ayres Bezerra da Costa
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

21el.
Marcia Jose Freire Cunha
ASSINADO
(10/08/2017)

Adelson da Silva
ASSINADO
(10/08/2017)





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 142A.F06F.CB5A.3E1D
Certidão gerada em 3/8/2017 12:30:10
PROTOCOLO SIARCO 17/888260-7

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA AKELLY CONSULTORIA LTDA
NIRE 26.2.0238464-2
ATO 090 - CONTRATO
EVENTO(S) 090 - CONTRATO

ASSINADO POR

Signature Not Verified


Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
COSTA:36679631491
Date: 2017.08.04 14:38:55 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 3/8/2017 12:30:10

AUTENTICIDADE 142A.F06F.CB5A.3E1D

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=142AF06FCB5A3E1D>

Recife, 03 de agosto de 2017


André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 765.385.674-87 - TALIA MARCIA CAMPOS ARAUJ
Data - 04/08/2017 02:36:54
Código de Autenticação 142A.F06F.CB5A.3E1D
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=142AF06FCB5A3E1D>

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0238464-2
Nº PROTOCOLO 17/888260-7 PROTOCOLO 26/7/2017 08:38:49
Nº ARQUIVAMENTO 20202384642 ARQUIVADO 3/8/2017 12:30:10
EMPRESA AKELLY CONSULTORIA LTDA

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.O. nº32 de 11-09/2001 - ARL3





CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA DENOMINADA AKELLY CONSULTORIA LTDA

Pelo presente instrumento, **MARIA JURACI DIAS SILVA**, brasileira, empresária, viúva, nascida em Araripina, na data de 09 de Junho de 1940, inscrita no CPF(MF) **668.846.674-00**, portadora da cédula de identidade nr. **1.084.519 SSP/PE**, residente e domiciliado à Rua Rodovia BR 316, COMESA, 00610, Centro, município de Araripina, Estado de Pernambuco, CEP 56.280-000.

ALINE KELLY DIAS SILVA, brasileira, empresária separada judicialmente, nascido em Araripina-PE, na data de 16 de janeiro de 1983, inscrito no CPF(MF) nr. **038.860.664-95**, portador da cédula de identidade nr. **2.060.074 SSP/PI** residente e domiciliado Rua João Teixeira Leite,99, Centro, Município de Araripina Estado de Pernambuco, CEP 56.280-000., tem entre si, justo e contratado, por esta e na melhor forma de direito, a presente constituição Contratual, o que fazem consoante as cláusulas aduzidas em sucessivo:

I - DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de AKELLY CONSULTORIA LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Rua João Teixeira Leite,99, Centro, Município de Araripina Estado de Pernambuco, CEP 56.280-000

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

II - DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social de consultoria em gestão empresarial, serviços de escritório e apoio administrativo.

CLÁUSULA QUINTA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

III - DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem capital social de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Adelson A. da Silva
Nº Matr. 2017-4

A Kelly
AKELLY





710434
343001

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/08/2017
 SOB Nº: 26202384642
 Protocolo: 17/888260-7

André Ayres Bezerra da Costa
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL

AKELLY CONSULTORIA LTDA



Documento disponibilizado a 765.365.674-87 - TALIA MARCIA CAMPOS ARAUJ
 Data - 3/8/2017 12:30:10
 Código de Autenticação 142A.F08F.CB5A.3E1D
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=142AF06FCB5A3E1D>
 Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.O nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
 NIRE 26.2.0238464-2
 Nº PROTOCOLO 17/888260-7 PROTOCOLADO 29/07/2017 08:38:49
 Nº ARQUIVAMENTO 26202384642 ARQUIVADO 3/8/2017 12:30:10
 EMPRESA AKELLY CONSULTORIA LTDA





Sócios	Nº de Quotas...	%	Valor R\$
MARIA JURACI DIAS SILVA	1.800	98	1.800,00
ALINE KELLY DIAS SILVA	200	2	200,00
Total	2.000	100	2.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

IV - DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade é desempenhada pela sócia Administradora MARIA JURACI DIAS SILVA, isoladamente com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

V - DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do

Adelson da Silva
Metr. 2014



exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

VI - DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

VII - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As sócias declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

VIII - DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

IX - DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Recife para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Araripina, 01 de junho de 2016.

Adekson Ca Silva
Mau 21614

ACILY
AR





Maria Juraci Dias Silva
MARIA JURACI DIAS SILVA

Aline Kelly Dias Silva
AELINE KELLY DIAS SILVA

TESTEMUNHAS:

EDIVAL P. PAS-UNION
Nome: EDIVAL PEREIRA DA SILVA JUNIOR
RG. Nr. 3730829 - SSP-PE
CPF nr. 668851324-20

Tália Rodrigues de Sá
Nome: TÁLIA RODRIGUES DE SA
RG. Nr. 5.638.893 - SSP-PE
CPF nr. 027241796-06

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Joaquim Alexandre Arrais, 86 - Centro - Arapiraca - PE - CEP: 56280-000

Reconheço por AUTENTICIDADE (afs) 2 firmas, de MARIA JURACI DIAS SILVA - F: 775 (TALINE KELLY DIAS SILVA - F: 005. Dou fe. Em Testemunho da verdade, Dou fe. Francisco Rodrigues da Silva - Titular Arapiraca-PE, 30/06/2017, 12:10. Ao Cartório: R\$ 98,98 - TSNP: R\$ 1,56 - FERC: R\$ 0,78 - Total: R\$ 9,32. Selos: 0073999, EXA06201702.03135, 0073999, ERN06201702.03136

Francisco Rodrigues da Silva Maria Luísa Traves Lima Renato André de Carvalho Nova



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/08/2017
SOB Nº: 26202384642
Protocolo: 17/888260-7

André Ayres Bezerra da Costa
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

21el.
Francisco José Vieira Cunha
ARQUIVADO
03/08/2017

Adelino da Silva
02/08/2017





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 1778.307C.483A.3E15
Certidão gerada em 5/7/2019 13:05:31
PROTOCOLO SIARCO 19/889613-1

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA AKELLY CONSULTORIA LTDA
NIRE 26.2.0238464-2
ATO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO(S) 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO 10064583000197
Date: 2019.07.17 09:43:12 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

AUTENTICIDADE 1778.307C.483A.3E15

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=1778307C483A3E15>

Recife, 17 de julho de 2019

Jayne Larissa Leandro Marques
Jayne Larissa Leandro Marques
Secretária Geral



Documento disponibilizado a 765.365.874-87 - TALIA MARCIA CAMPOS ARAUJ
Data do download - 17/07/2019 09:43:11
Código de Autenticação 1778.307C.483A.3E15
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=1778307C483A3E15>

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0238464-2
Nº PROTOCOLO 19889613-1 PROTOCOLADO 27/07/2019 09:52:08
Nº ARQUIVAMENTO 20190896131 ARQUIVADO 5/7/2019 15:05:31
EMPRESA AKELLY CONSULTORIA LTDA





Presidência da República
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

A Sociedade AKELLY CONSULTORIA LTDA registrado na Junta Comercial em 03/08/2017, NIRE: 26202384642, CNPJ: 28333507000186, estabelecida na(o) RUA JOÃO TEXEIRA LEITE, 99, CENTRO, ARARIPINA, PE, CEP 56280000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
 Descrição do Ato: Enquadramento MICROEMPRESA

ARARIPINA, 21 de junho de 2019.

ALINE KELLY DIAS SILVA
 ALINE KELLY DIAS SILVA

MARIA JURACI DIAS SILVA
 MARIA JURACI DIAS SILVA



Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM <u>05/07/19.</u>	Etiqueta de registro
Fabiana Alves da Silva Analista de Processos Junta Comercial do Estado de Pernambuco	

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 Rua Joaquim Alexandre Arraes, 66 - Centro - Araripina - PE - CEP 56200-000
 Fone/Fax: (071) 3517-3000
 E-mail: 2tab@jucpepe.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) 1 firma(s) de:
 1) MARIA JURACI DIAS SILVA - nº 7175
 Maria Ludmila Batista Lima
 Dou fe. Em testemunho da verdade Dou fe.
 Araripina-PE, 20/06/2019, 14:21

Ar Cartório: R\$ 3,39 - TSMR: R\$ 0,80 - FERC: R\$ 0,40
 ISSGN: R\$ 0,20 - FERM: R\$ 0,04 - FUNSEG: R\$ 0,08 -
 R\$ 4,91 Selo(s) 0073999 KDJ06201901:01616

Francisco Rodrigues de Silva
 Mariana André de Carvalho Nogueira

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 Araripina PE
 Requerimento: 09900000454400




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/07/2019
 SOB Nº 20198896131
 Protocolo: 19/889613-1
 Empresa: 26 2 0238464 2
 AKELLY CONSULTORIA LTDA


ILAYNE LARISSA LEANDRÔ MARQUES
 SECRETÁRIA GERAL



Documento disponibilizado a 765.385.674-87 - TALIA MARCIA CAMPOS ARAUJ
 Data - 5/7/2019 13:05:31
 Código de Autenticação 1778.307C.483A.3E15
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodan/chanceladigital.asp?cd=1778307C483A3E15>
Destinatário Autorizado por meio digital, conforme MP 2250-2 de 24/09/2011. Para imprimir a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor desde 06/11/09/2001 - ALEP

CHANCELA DIGITAL
 NIRE 26.2.0238464-2
 Nº PROTOCOLO 19889613-1 PROTOCOLADO 27/07/2019 08:52:06
 Nº ARQUIVAMENTO 20198896131 ARQUIVADO 07/07/2019 13:05:31
 EMPRESA AKELLY CONSULTORIA LTDA





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.333.507/0001-86
Razão Social: AKELLY CONSULTORIA LTDA
Endereço: RUA JOAO TEIXEIRA LEITE 99 / CENTRO / ARARIPINA / PE / 56280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2024 a 17/02/2024 ✓

Certificação Número: 2024011909020578301921

Informação obtida em 19/01/2024 12:44:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREF. MUNICIPAL DE ARARIPINA
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL



Inscrição: 4.5.8.0605

CNPJ: 28.333.507/0001-86

Situação: Regular

Razão social:

AKELLY CONSULTORIA LTDA

Nome fantasia:

AKELLY CONSULTORIA

Endereço:

R JOAO TEXEIRA LEITE, 99 - CENTRO, Araripina/PE

Atividade Principal:

8211300 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

Categoria: Prestador de Serviços

Optante do Simples Nacional: Sim

Data Opção: 03/08/2017

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2023.000011668381-88

Data de Emissão: 26/12/2023

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 28.333.507/0001-86

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **24/03/2024**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AKELLY CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 28.333.507/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:48:08 do dia 20/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2024. ✓

Código de controle da certidão: **0B71.3508.AFAF.08CB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREF. MUNICIPAL DE ARARIPINA/PE
SECRETARIA DE FINANÇAS
RUA COELHO RODRIGUES 174, CENTRO, CEP: 56280-000
CNPJ: 11040854000118
Fone: ((87) 3873-2573 | 98812-9499 - E-mail: tributos@araripina.pe.gov.br



Certidão Negativa de Débitos

N° da Certidão: 12908	Código de Validação: 240103091453973	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada pela internet, no endereço: https://araripina.hm2solucoes.com.br/portal/open.do?sys=PDC
---------------------------------	--	--

Nome do Titular

CNPJ: 28.333.507/0001-86 **Insc. Municipal:** 4.5.8.0605 **Insc. Estadual:**

Razão Social: AKELLY CONSULTORIA LTDA

Endereço: R JOAO TEXEIRA LEITE, 99 - CENTRO, Araripina/PE

Fins que se destina:

Fazer provas junto a repartições públicas federais, estaduais, municipais, de economias mistas, instituições financeiras, cartórios notariais e associações de classes afins.

Certificamos a quem interessar possa que, após busca procedida nos registros deste departamento da Fazenda Municipal a pedido do contribuinte, **não constam débitos** deste ante o Município de Araripina até a presente data, nos termos do art. 151, VI da Lei n° 5.172/66 (Código Tributário Nacional), alterado pela Lei Complementar n° 104/01.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, de acordo com o disposto no artigo 284 da Lei Municipal 001/2009, não se excluindo o direito da Fazenda Municipal de exigir, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Validade:

Esta certidão é válida de 03/01/2024 até 03/03/2024 ✓

Local e Data de Expedição:

ARARIPINA (PE), 3 de janeiro de 2024 às 09:15:04

Usuário:

IP: 172.68.19.6

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AKELLY CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.333.507/0001-86
Certidão n°: 50249574/2023
Expedição: 20/09/2023, às 14:38:54
Validade: 18/03/2024 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AKELLY CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 28.333.507/0001-86, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2023.000011668420-29

Data de Emissão: 26/12/2023

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 28.333.507/0001-86

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **24/03/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro **0014** páginas numeradas de **0001** a **0014**, e servirá de **Livro Diário**, nº **003**, exercício social encerrado em **31/12/2022** da empresa abaixo identificada.

Nome Empresarial: AKELLY CONSULTORIA LTDA

NIRE: 26.2.0238464-2

CNPJ: 28.333.507/0001-86

Data de arquivamento do ato constitutivo na JUCEPE: 03/08/2017

Município: (Arapirina)

Arapirina, 01 de janeiro de 2022

George Miranda De Andrade
Sócio administrador

Talia Marcia Campos Araujo
Contabilista
CRC PE-016080/O2

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

AKELLY CONSULTORIA LTDA
CNPJ 28.333.507/0001-86

Pág.: 0002

Folha nº 63

DEBÍTO 4 CRÉDITO 534,01
121,00

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DEBÍTO	CRÉDITO
DATA: 20/01/2022					
1.1.1.01.0001 - Caixa geral			2.1.4.03.0005		534,01
00000033		Baixa Simples Nacional 12/2021	2.1.3.04.0001		121,00
00000056		Baixa INSS funcionarios 12/2021			
2.1.3.04.0001 - INSS Empregados a recolher			1.1.1.01.0001	121,00	
00000056		Baixa INSS funcionarios 12/2021			
2.1.4.03.0005 - Simples Nacional a Pagar			1.1.1.01.0001	534,01	
00000033		Baixa Simples Nacional 12/2021			
	2	LANCTOS DO MES		855,01	655,01
DATA: 02/02/2022					
1.1.1.01.0001 - Caixa geral			4.1.1.01.0007	2.250,00	
00000001		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000144 série U de MUNICIPIO DE TERRA NOVA emitido em 02/02/2022	4.1.1.01.0007	2.200,00	
00000002		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000145 série U de Município de Granito emitido em 02/02/2022			
4.1.1.01.0007 - Prestação de Serviços			1.1.1.01.0001		2.250,00
00000001		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000144 série U de MUNICIPIO DE TERRA NOVA emitido em 02/02/2022	1.1.1.01.0001		2.200,00
00000002		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000145 série U de Município de Granito emitido em 02/02/2022			
DATA: 28/02/2022					
1.1.4.03.0005 - Simples Nacional a Pagar			4.1.2.02.0004		267,01
00000022		Apropriação do Simples Nacional 02/2022			
4.1.2.02.0004 - Simples sobre Vendas			2.1.4.03.0005	267,01	
00000022		Apropriação do Simples Nacional 02/2022			
	3	LANCTOS DO MES		4.717,01	4.717,01
DATA: 07/03/2022					
1.1.1.01.0001 - Caixa geral			4.1.1.01.0007	2.200,00	
00000003		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000146 série U de Município de Granito emitido em 07/03/2022	4.1.1.01.0007	2.250,00	
00000004		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000147 série U de MUNICIPIO DE TERRA NOVA emitido em 07/03/2022			
4.1.1.01.0007 - Prestação de Serviços			1.1.1.01.0001		2.200,00
00000003		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000146 série U de Município de Granito emitido em 07/03/2022	1.1.1.01.0001		2.250,00
00000004		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000147 série U de MUNICIPIO DE TERRA NOVA emitido em 07/03/2022			
DATA: 23/03/2022					
1.1.1.01.0001 - Caixa geral			2.1.4.03.0005		267,01
00000034		Baixa Simples Nacional 02/2022	3.2.4.02.0001		1,78
00000035		Pagamento multa referente Simples Nacional em atraso, 02/2022			
2.1.4.03.0005 - Simples Nacional a Pagar			1.1.1.01.0001	267,01	
00000034		Baixa Simples Nacional 02/2022			
3.2.4.02.0001 - Multas			1.1.1.01.0001	1,78	
00000035		Pagamento multa referente Simples Nacional em atraso, 02/2022			
DATA: 31/03/2022					
1.1.4.03.0005 - Simples Nacional a Pagar			4.1.2.02.0004		267,01
00000023		Apropriação do Simples Nacional 03/2022			
4.1.2.02.0004 - Simples sobre Vendas			2.1.4.03.0005	267,01	
00000023		Apropriação do Simples Nacional 03/2022			
	5	LANCTOS DO MES		4.985,78	4.985,78
DATA: 01/04/2022					
1.1.1.01.0001 - Caixa geral			4.1.1.01.0007	2.250,00	
00000005		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000148 série U de MUNICIPIO DE TERRA NOVA emitido em 01/04/2022	4.1.1.01.0007	2.200,00	
00000006		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000149 série U de Município de Granito emitido em 01/04/2022			
4.1.1.01.0007 - Prestação de Serviços			1.1.1.01.0001		2.250,00
00000005		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000148 série U de MUNICIPIO DE TERRA NOVA emitido em 01/04/2022	1.1.1.01.0001		2.200,00
00000006		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000149 série U de Município de Granito emitido em 01/04/2022			
DATA: 20/04/2022					
1.1.1.01.0001 - Caixa geral			2.1.4.03.0005		267,01
00000036		Baixa Simples Nacional 03/2022			
2.1.4.03.0005 - Simples Nacional a Pagar			1.1.1.01.0001	267,01	
00000036		Baixa Simples Nacional 03/2022			
DATA: 30/04/2022					
2.1.4.03.0005 - Simples Nacional a Pagar			4.1.2.02.0004		267,01
00000024		Apropriação do Simples Nacional 04/2022			
4.1.2.02.0004 - Simples sobre Vendas			2.1.4.03.0005	267,01	
00000024		Apropriação do Simples Nacional 04/2022			
	4	LANCTOS DO MES		4.984,02	4.984,02
DATA: 03/05/2022					

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/dulenculad... ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11175939404-GEORGE MIRANDA DE ANDRADE | 76538567487-TALIA MARCIA CAMPOS ARAUJO

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

AKELLY CONSULTORIA LTDA
CNPJ 28.333.507/0001-86

Pág.: 0003



CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CREDITO
1.1.1.01.0001 - Caixa geral	00000007	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000150 série U de MUNICIPIO DE TERRA NOVA emitido em 03/05/2022	4.1.1.01.0007	2.250,00	
	00000008	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000151 série U de Município de Granito emitido em 03/05/2022	4.1.1.01.0007	2.200,00	
4.1.1.01.0007 - Prestação de Serviços	00000007	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000150 série U de MUNICIPIO DE TERRA NOVA emitido em 03/05/2022	1.1.1.01.0001		2.250,00
	00000008	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000151 série U de Município de Granito emitido em 03/05/2022	1.1.1.01.0001		2.200,00
DATA : 20/05/2022					
1.1.1.01.0001 - Caixa geral	00000037	Baixa Simples Nacional 04/2022	2.1.4.03.0005		267,01
2.1.4.03.0005 - Simples Nacional a Pagar	00000037	Baixa Simples Nacional 04/2022	1.1.1.01.0001	267,01	
DATA : 31/05/2022					
1.1.1.01.0001 - Caixa geral	00000053	Baixa Simples Nacional 08/2021	2.1.4.03.0005		132,00
	00000054	Pagamento multa referente Simples Nacional em atraso, 08/2021	3.2.4.02.0001		26,40
	00000055	Valor pago referente Juros sobre Simples Nacional em atraso, 08/2021	3.2.4.02.0003		8,05
2.1.4.03.0005 - Simples Nacional a Pagar	00000025	Apropriação do Simples Nacional 05/2022	4.1.2.02.0004	132,00	
	00000053	Baixa Simples Nacional 08/2021	1.1.1.01.0001		26,40
3.2.4.02.0001 - Multas	00000054	Pagamento multa referente Simples Nacional em atraso, 08/2021	1.1.1.01.0001		26,40
3.2.4.02.0003 - Juros sobre Tributos e Contribuições	00000055	Valor pago referente Juros sobre Simples Nacional em atraso, 08/2021	1.1.1.01.0001		8,05
4.1.2.02.0004 - Simples sobre Vendas	00000025	Apropriação do Simples Nacional 05/2022	2.1.4.03.0005	267,01	
				5.150,47	5.150,47
				7	LANCTOS DO MES
DATA : 01/06/2022					
1.1.1.01.0001 - Caixa geral	00000009	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000152 série U de Município de Granito emitido em 01/06/2022	4.1.1.01.0007	2.200,00	
	00000010	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000153 série U de MUNICIPIO DE TERRA NOVA emitido em 01/06/2022	4.1.1.01.0007	2.250,00	
4.1.1.01.0007 - Prestação de Serviços	00000009	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000152 série U de Município de Granito emitido em 01/06/2022	1.1.1.01.0001		2.200,00
	00000010	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000153 série U de MUNICIPIO DE TERRA NOVA emitido em 01/06/2022	1.1.1.01.0001		2.250,00
DATA : 14/06/2022					
1.1.1.01.0001 - Caixa geral	00000038	Baixa Simples Nacional 05/2020	2.1.4.03.0005		359,10
	00000039	Pagamento multa referente Simples Nacional em atraso, 05/2020	3.2.4.02.0001		71,82
	00000040	Valor pago referente Juros sobre Simples Nacional em atraso, 05/2020	3.2.4.02.0003		34,58
2.1.4.03.0005 - Simples Nacional a Pagar	00000038	Baixa Simples Nacional 05/2020	1.1.1.01.0001	359,10	
3.2.4.02.0001 - Multas	00000039	Pagamento multa referente Simples Nacional em atraso, 05/2020	1.1.1.01.0001		71,82
3.2.4.02.0003 - Juros sobre Tributos e Contribuições	00000040	Valor pago referente Juros sobre Simples Nacional em atraso, 05/2020	1.1.1.01.0001		34,58
DATA : 30/06/2022					
2.1.4.03.0005 - Simples Nacional a Pagar	00000026	Apropriação do Simples Nacional 06/2022	4.1.2.02.0004		267,01
4.1.2.02.0004 - Simples sobre Vendas	00000026	Apropriação do Simples Nacional 06/2022	2.1.4.03.0005	267,01	
				5.182,51	5.182,51
				6	LANCTOS DO MES
DATA : 01/07/2022					
1.1.1.01.0001 - Caixa geral	00000011	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000154 série U de MUNICIPIO DE TERRA NOVA emitido em 01/07/2022	4.1.1.01.0007	2.250,00	
4.1.1.01.0007 - Prestação de Serviços	00000011	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000154 série U de MUNICIPIO DE TERRA NOVA emitido em 01/07/2022	1.1.1.01.0001		2.250,00
DATA : 05/07/2022					
1.1.1.01.0001 - Caixa geral	00000041	Baixa Simples Nacional 05/2022	2.1.4.03.0005		267,01
	00000042	Pagamento multa referente Simples Nacional em atraso, 05/2022	3.2.4.02.0001		13,22
	00000043	Valor pago referente Juros sobre Simples Nacional em atraso, 05/2022	3.2.4.02.0003		2,67
2.1.4.03.0005 - Simples Nacional a Pagar	00000041	Baixa Simples Nacional 05/2022	1.1.1.01.0001	267,01	
3.2.4.02.0001 - Multas	00000042	Pagamento multa referente Simples Nacional em atraso, 05/2022	1.1.1.01.0001		13,22

<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao>
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11175939404-GEORGE MIRANDA DE ANDRADE | 76538567487-TALIA MARCIA CAMPOS ARAUJO

DIARIO DO MÊS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

AKELLY CONSULTORIA LTDA
CNPJ 28.333.507/0001-86



CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DEBITO	CREDITO
3.2.4.02.0003	Juros sobre Tributos e Contribuições		1.1.1.01.0001	2,67	
	00000043	Valor pago referente Juros sobre Simples Nacional em atraso, 05/2022			
DATA: 12/07/2022					
1.1.1.01.0001	- Caixa geral		4.1.1.01.0007	2.200,00	
	00000012	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000155 série U de Município de Granito emitido em 12/07/2022			
4.1.1.01.0007	- Prestação de Serviços		1.1.1.01.0001		2.200,00
	00000012	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000155 série U de Município de Granito emitido em 12/07/2022			
DATA: 20/07/2022					
1.1.1.01.0001	- Caixa geral		2.1.4.03.0005		267,01
	00000044	Baixa Simples Nacional 06/2022			
2.1.4.03.0005	- Simples Nacional a Pagar		1.1.1.01.0001	267,01	
	00000044	Baixa Simples Nacional 06/2022			
DATA: 31/07/2022					
2.1.4.03.0005	- Simples Nacional a Pagar		4.1.2.02.0004		267,01
	00000027	Apropriação do Simples Nacional 07/2022			
4.1.2.02.0004	- Simples sobre Vendas		2.1.4.03.0005	267,01	
	00000027	Apropriação do Simples Nacional 07/2022			
			7	LANCTOS DO MES	5.266,92
DATA: 01/08/2022					
1.1.1.01.0001	- Caixa geral		4.1.1.01.0007	2.250,00	
	00000013	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000156 série U de MUNICIPIO DE TERRA NOVA emitido em 01/08/2022			
	00000014	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000157 série U de Município de Granito emitido em 01/08/2022	4.1.1.01.0007	2.200,00	
4.1.1.01.0007	- Prestação de Serviços		1.1.1.01.0001		2.250,00
	00000013	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000156 série U de MUNICIPIO DE TERRA NOVA emitido em 01/08/2022			
	00000014	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000157 série U de Município de Granito emitido em 01/08/2022	1.1.1.01.0001		2.200,00
DATA: 22/08/2022					
1.1.1.01.0001	- Caixa geral		2.1.4.03.0005		267,01
	00000045	Baixa Simples Nacional 07/2022			
2.1.4.03.0005	- Simples Nacional a Pagar		1.1.1.01.0001	267,01	
	00000045	Baixa Simples Nacional 07/2022			
DATA: 31/08/2022					
2.1.4.03.0005	- Simples Nacional a Pagar		4.1.2.02.0004		267,01
	00000028	Apropriação do Simples Nacional 08/2022			
4.1.2.02.0004	- Simples sobre Vendas		2.1.4.03.0005	267,01	
	00000028	Apropriação do Simples Nacional 08/2022			
			4	LANCTOS DO MES	4.984,02
DATA: 05/09/2022					
1.1.1.01.0001	- Caixa geral		4.1.1.01.0007	2.200,00	
	00000015	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000158 série U de Município de Granito emitido em 05/09/2022			
	00000016	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000159 série U de MUNICIPIO DE TERRA NOVA emitido em 05/09/2022	4.1.1.01.0007	2.250,00	
4.1.1.01.0007	- Prestação de Serviços		1.1.1.01.0001		2.200,00
	00000015	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000158 série U de Município de Granito emitido em 05/09/2022			
	00000016	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000159 série U de MUNICIPIO DE TERRA NOVA emitido em 05/09/2022	1.1.1.01.0001		2.250,00
DATA: 30/09/2022					
2.1.4.03.0005	- Simples Nacional a Pagar		4.1.2.02.0004		267,01
	00000029	Apropriação do Simples Nacional 09/2022			
4.1.2.02.0004	- Simples sobre Vendas		2.1.4.03.0005	267,01	
	00000029	Apropriação do Simples Nacional 09/2022			
			3	LANCTOS DO MES	4.717,01
DATA: 03/10/2022					
1.1.1.01.0001	- Caixa geral		4.1.1.01.0007	2.200,00	
	00000017	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000160 série U de Município de Granito emitido em 03/10/2022			
	00000046	Baixa Simples Nacional 08/2022	2.1.4.03.0005		267,01
	00000047	Pagamento multa referente Simples Nacional em atraso, 08/2022	3.2.4.02.0001		11,45
	00000048	Valor pago referente Juros sobre Simples Nacional em atraso, 08/2022	3.2.4.02.0003		2,67
2.1.4.03.0005	- Simples Nacional a Pagar		1.1.1.01.0001	267,01	
	00000046	Baixa Simples Nacional 08/2022			
3.2.4.02.0001	- Multas		1.1.1.01.0001	11,45	
	00000047	Pagamento multa referente Simples Nacional em atraso, 08/2022			
3.2.4.02.0003	- Juros sobre Tributos e Contribuições		1.1.1.01.0001	2,67	
	00000048	Valor pago referente Juros sobre Simples Nacional em atraso, 08/2022			
4.1.1.01.0007	- Prestação de Serviços				

<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/ducculca>
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11175939404-GEORGE MIRANDA DE ANDRADE | 76538567487-TALIA MARCIA CAMPOS ARAUJO

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2022

AKELLY CONSULTORIA LTDA
CNPJ 28.333.507/0001-86

Pág.: 0005

DEBITO CREDITO

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DEBITO	CREDITO
	00000017	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000160 série U de Município de Granito emitido em 03/10/2022	1.1.1.01.0001		2.200,00
DATA: 07/10/2022					
1.1.1.01.0001 - Caixa geral	00000018	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000161 série U de MUNICIPIO DE TERRA NOVA emitido em 07/10/2022	4.1.1.01.0007	2.250,00	
4.1.1.01.0007 - Prestação de Serviços	00000018	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000161 série U de MUNICIPIO DE TERRA NOVA emitido em 07/10/2022	1.1.1.01.0001		2.250,00
DATA: 18/10/2022					
1.1.1.01.0001 - Caixa geral	00000049	Baixa Simples Nacional 09/2022	2.1.4.03.0005		267,01
2.1.4.03.0005 - Simples Nacional a Pagar	00000049	Baixa Simples Nacional 09/2022	1.1.1.01.0001	267,01	
DATA: 31/10/2022					
2.1.4.03.0005 - Simples Nacional a Pagar	00000030	Apropriação do Simples Nacional 10/2022	4.1.2.02.0004		267,01
4.1.2.02.0004 - Simples sobre Vendas	00000030	Apropriação do Simples Nacional 10/2022	2.1.4.03.0005	267,01	
			7	LANCTOS DO MES	5.265,15
				5.265,15	5.265,15
DATA: 03/11/2022					
1.1.1.01.0001 - Caixa geral	00000019	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000162 série U de Município de Granito emitido em 03/11/2022	4.1.1.01.0007	2.200,00	
4.1.1.01.0007 - Prestação de Serviços	00000019	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000162 série U de Município de Granito emitido em 03/11/2022	1.1.1.01.0001		2.200,00
DATA: 25/11/2022					
1.1.1.01.0001 - Caixa geral	00000020	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000164 série U de MUNICIPIO DE TERRA NOVA emitido em 25/11/2022	4.1.1.01.0007	2.250,00	
4.1.1.01.0007 - Prestação de Serviços	00000020	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000164 série U de MUNICIPIO DE TERRA NOVA emitido em 25/11/2022	1.1.1.01.0001		2.250,00
DATA: 30/11/2022					
2.1.4.03.0005 - Simples Nacional a Pagar	00000031	Apropriação do Simples Nacional 11/2022	4.1.2.02.0004		267,01
4.1.2.02.0004 - Simples sobre Vendas	00000031	Apropriação do Simples Nacional 11/2022	2.1.4.03.0005	267,01	
			3	LANCTOS DO MES	4.717,01
				4.717,01	4.717,01
DATA: 01/12/2022					
1.1.1.01.0001 - Caixa geral	00000021	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000165 série U de Município de Granito emitido em 01/12/2022	4.1.1.01.0007	2.200,00	
4.1.1.01.0007 - Prestação de Serviços	00000021	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000000165 série U de Município de Granito emitido em 01/12/2022	1.1.1.01.0001		2.200,00
DATA: 02/12/2022					
1.1.1.01.0001 - Caixa geral	00000050	Baixa Simples Nacional 10/2022	2.1.4.03.0005		267,01
	00000051	Pagamento multa referente Simples Nacional em atraso, 10/2022	3.2.4.02.0001		12,34
	00000052	Valor pago referente Juros sobre Simples Nacional em atraso, 10/2022	3.2.4.02.0003		2,67
2.1.4.03.0005 - Simples Nacional a Pagar	00000050	Baixa Simples Nacional 10/2022	1.1.1.01.0001	267,01	
3.2.4.02.0001 - Multas	00000051	Pagamento multa referente Simples Nacional em atraso, 10/2022	1.1.1.01.0001	12,34	
3.2.4.02.0003 - Juros sobre Tributos e Contribuições	00000052	Valor pago referente Juros sobre Simples Nacional em atraso, 10/2022	1.1.1.01.0001	2,67	
DATA: 31/12/2022					
2.1.4.03.0005 - Simples Nacional a Pagar	00000032	Apropriação do Simples Nacional 12/2022	4.1.2.02.0004		132,00
2.4.3.01.0001 - Lucro/Prejuizo acumulados	00000059	Resultado exercício 2022	5.3.1.01.0001		43.710,27
3.2.4.02.0001 - Multas	00000057	Encerramento exercício 2022	5.3.1.01.0001		136,99
3.2.4.02.0003 - Juros sobre Tributos e Contribuições	00000057	Encerramento exercício 2022	5.3.1.01.0001		50,64
4.1.1.01.0007 - Prestação de Serviços	00000058	Encerramento exercício 2022	5.3.1.01.0001	46.700,00	
4.1.2.02.0004 - Simples sobre Vendas	00000032	Apropriação do Simples Nacional 12/2022	2.1.4.03.0005	132,00	
	00000057	Encerramento exercício 2022	5.3.1.01.0001		2.802,10
5.3.1.01.0001 - Resultado Líquido do Exercício					

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

AKELLY CONSULTORIA LTDA

CNPJ 28.333.507/0001-86

Pág.: 0006



CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
			multi-crédito	2.989,73	
	00000057	Encerramento exercício 2022	4.1.1.01.0007		46.700,00
	00000058	Encerramento exercício 2022	2.4.3.01.0001	43.710,27	
	00000059	Resultado exercício 2022			
			8 LANCOS DO MES	96.014,02	96.014,02
TOTAL DE LANÇAMENTOS : 59			TOTAIS :	146.638,93	146.638,93

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11175939404-GEORGE MIRANDA DE ANDRADE | 76538567487-TALLIA MARCIA CAMPOS ARAUJO

AKELLY CONSULTORIA LTDA
CNPJ 28.333.507/0001-86
BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO DOS PERÍODOS



<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao>
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11175939404-GEORGE MIRANDA DE ANDRADE | 76538567487-TALIA MARCIA CAMPOS ARAUJO

ATIVO

	2021	2022
CIRCULANTE	185.285,13	228.248,30
DISPONIBILIDADES	185.117,29	228.080,46
NUMERARIOS EM ESPECIES		
Caixa geral	185.117,29	228.080,46
CREDITOS	167,84	167,84
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A COMPENSAR		
INSS a Compensar	167,84	167,84
 TOTAL DO ATIVO	185.285,13	228.248,30

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2022 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Arapirina, 31 de dezembro de 2022

AKELLY CONSULTORIA LTDA
 GEORGE MIRANDA DE ANDRADE
 Sócio Administrador
 CI: 8189063 - SDS-PE CPF: 111.759.394-04

TALIA MARCIA ARAUJO GRANJA
 CPF: 765.385.674-87
 Contabilista - CRC: PE01608002 / PE



AKELLY CONSULTORIA LTDA

CNPJ 28.333.507/0001-86

BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO DOS PERÍODOS

PASSIVO

	2021	2022
PASSIVO CIRCULANTE	1.146,11	399,01
OBRIGACOES TRABALHISTAS E SOCIAIS	121,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		
INSS Empregados a recolher	121,00	0,00
OBRIGACOES FISCAIS E TRIBUTARIAS	1.025,11	399,01
OBRIGAÇÕES FISCAIS		
Simples Nacional a Pagar	1.025,11	399,01
PATRIMONIO LIQUIDO	184.139,02	227.849,29
CAPITAL REALIZADO	2.000,00	2.000,00
CAPITAL SOCIAL		
Capital Social	2.000,00	2.000,00
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	182.139,02	225.849,29
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		
Lucro/Prejuizo acumulados	182.139,02	225.849,29
TOTAL DO PASSIVO	185.285,13	228.248,30

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2022 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Araripina, 31 de dezembro de 2022

AKELLY CONSULTORIA LTDA
GEORGE MIRANDA DE ANDRADE
Sócio Administrador
CI: 8189063 - SDS-PE CPF: 111.759.394-04

TALIA MARCIA ARAUJO GRANJA
CPF: 765.385.674-87
Contabilista - CRC: PE01608002 / PE

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

AKELLY CONSULTORIA LTDA

CNPJ 28.333.507/0001-86

Pág.: 0009



	2021	2022
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
Prestação de Serviços	35.700,00	46.700,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
Demais Impostos Incidentes sobre Vendas	0,00	(2.802,10)
= RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	35.700,00	43.897,90
(-) CUSTO DAS VENDAS		
(-) CUSTOS TRABALHISTAS		
= LUCRO OPERACIONAL BRUTO	35.700,00	43.897,90
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesas Administrativas	(10.574,19)	0,00
Despesas Gerais Comerciais	(50,40)	0,00
Despesas Tributárias	(2.232,37)	(187,63)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS		
= LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO	22.843,04	43.710,27
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO		
= LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	22.843,04	43.710,27
(-) DEBÊNTURES, EMPREGADOS, PARTICIPAÇÕES DE ADMINISTRADORES, PARTES BENEFICIÁRIAS, FUNDOS E PREVIDÊNCIA		
= RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	22.843,04	43.710,27

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2022.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Araripina, 31 de dezembro de 2022

AKELLY CONSULTORIA LTDA
GEORGE MIRANDA DE ANDRADE

Sócio Administrador

CI: 8189063 - SDS-PE CPF: 111.759.394-04

TALIA MARCIA ARAUJO GRANJA
CPF: 765.385.674-87
Contabilista - CRC: PE01608002 / PE



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=...
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11175939404-GEORGE MIRANDA DE ANDRADE | 76538567487-TALIA MARCIA CAMPOS ARAUJO

AKELLY CONSULTORIA LTDA
 28.333.507/0001-86
 NIRE: 26.2.0238464-2

DEMONSTRAÇÃO DE LUCRO OU PREJUÍZOS ACUMULADOS
EM 31/12/2022

HISTÓRICO	VALORES
Saldo de Lucros/Prejuízos Acumulados do Exercício anterior (31/12/2021)	182.139,02
(+/-) Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
(-) Destinação do Lucro:	
a. Reserva Legal	
b. Reserva Estatutária	
c. Reserva para Contingência	
d. Reserva Orçamentária	
e. Reserva de Lucros a Realizar	0,00
(-) Dividendos ou Lucros Distribuídos	
(+/-) Lucro (Prejuízo) líquido do exercício	43.710,27
Saldo de Lucros/Prejuízos Acumulados do Final do Exercício (31/12/2022)	225.849,29

Araripina, 31 de dezembro de 2022

AKELLY CONSULTORIA LTDA
 GEORGE MIRANDA DE ANDRADE
 Sócio Administrador
 CI: 8189063 - SDS-PE CPF: 111.759.394-04

TALIA MARCIA ARAUJO GRANJA
 CPF: 765.385.674-87
 Contabilista - CRC: PE01608002 / PE

PLANO DE CONTAS
AKELLY CONSULTORIA LTDA

Rua Joao Texeira Leite, 99 - Centro, Araripina PE - CEP: 56280000

Pág.: 0012



1 - ATIVO	0000001	[S]
1.1 - CIRCULANTE	0000011	[S]
1.1.1 - DISPONIBILIDADES	1000000	[S]
1.1.1.01 - NUMERARIOS EM ESPECIES	1001000	[S]
1.1.1.01.0001 - Caixa geral	1001001	[A]
1.1.2 - CREDITOS	1100000	[S]
1.1.2.08 - IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A COMPENSAR	1108000	[S]
1.1.2.08.0008 - INSS a Compensar	1108008	[A]
2 - PASSIVO	0000002	[S]
2.1 - PASSIVO CIRCULANTE	0000021	[S]
2.1.3 - OBRIGACOES TRABALHISTAS E SOCIAIS	2000000	[S]
2.1.3.03 - FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	2003000	[S]
2.1.3.03.0001 - Pro-labore a pagar	2003001	[A]
2.1.3.04 - ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	2004000	[S]
2.1.3.04.0001 - INSS Empregados a recolher	2004001	[A]
2.1.4 - OBRIGACOES FISCAIS E TRIBUTARIAS	2100000	[S]
2.1.4.03 - OBRIGAÇÕES FISCAIS	2103000	[S]
2.1.4.03.0005 - Simples Nacional a Pagar	2103005	[A]
2.4 - PATRIMONIO LIQUIDO	0000024	[S]
2.4.1 - CAPITAL REALIZADO	2300000	[S]
2.4.1.01 - CAPITAL SOCIAL	2301000	[S]
2.4.1.01.0001 - Capital Social	2301001	[A]
2.4.1.01.0002 - (-)Capital a Integralizar	2301002	[A]
2.4.3 - LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	2500000	[S]
2.4.3.01 - LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	2501000	[S]
2.4.3.01.0001 - Lucro/Prejuizo acumulados	2501001	[A]
2.4.3.01.0002 - Lucro/Prejuizo do Exercício	2501002	[A]
3 - CUSTOS/DESPESAS	0000003	[S]
3.2 - DESPESAS OPERACIONAIS	0000042	[S]
3.2.1 - DESPESAS OPERACIONAIS COMERCIAIS	3400000	[S]
3.2.1.03 - DESPESAS GERAIS COMERCIAIS	3403000	[S]
3.2.1.03.0023 - Taxas	3403034	[A]
3.2.2 - DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	3500000	[S]
3.2.2.01 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3501000	[S]
3.2.2.01.0001 - Pro-Labore	3501001	[A]
3.2.4 - DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTARIAS	3700000	[S]
3.2.4.01 - IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUICOES	3701000	[S]
3.2.4.01.0015 - Simples Nacional	3701015	[A]

PLANO DE CONTAS
AKELLY CONSULTORIA LTDA

Rua Joao Texeira Leite, 99 - Centro, Araripina PE - CEP: 56280000



3.2.4.02 - MULTAS/JUROS	3702000	[S]
3.2.4.02.0001 - Multas	3702001	[A]
3.2.4.02.0003 - Juros sobre Tributos e Contribuicoes	3702003	[A]
4 - RECEITA LIQUIDA	0000004	[S]
4.1 - RECEITAS OPERACIONAIS	0000031	[S]
4.1.1 - RECEITA BRUTA	2600000	[S]
4.1.1.01 - RECEITA COM VENDAS NO PAIS	2601000	[S]
4.1.1.01.0003 - Servicos a Vista	2601003	[A]
4.1.1.01.0007 - Prestação de Serviços	2601007	[A]
4.1.2 - DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	2700000	[S]
4.1.2.02 - TRIBUTOS E CONTRIBUICOES S/VENDAS	2702000	[S]
4.1.2.02.0004 - Simples sobre Vendas	2702004	[A]
5 - CONTAS DE FECHAMENTO DE BALANCO	0000005	[S]
5.3 - RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	0000053	[S]
5.3.1 - RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	4300000	[S]
5.3.1.01 - RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	4301000	[S]
5.3.1.01.0001 - Resultado Liquido do Exercicio	4301001	[A]

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11175939404-GEORGE MIRANDA DE ANDRADE|76538567487-TALLIA MARCIA CAMPOS ARAUJO



Pag.: 0014



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao:und...
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11175939404-GEORGE MIRANDA DE ANDRADE|76538567487-TALIA MARCIA CAMPOS ARAUJO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro **0014** páginas numeradas de **0001** a **0014**, que serviu de **Livro Diário**, nº **003**, da empresa **AKELLY CONSULTORIA LTDA**, referente ao período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Araripina, 31 de dezembro de 2022

George Miranda De Andrade
Sócio administrador

Talia Marcia Campos Araujo
Contabilista
CRC PE-016080/O2



Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico o Registro em 27/06/2023
Arquivamento 239132556 Protocolo 239132556 de 27/06/2023
Nome da empresa AKELLY CONSULTORIA LTDA
NIRE 26202364542
Este documento pode ser verificado em:
<http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 149549676278
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2023
por Joao Paulo Rocha Damasceno 00968800408 - Secretário Geral



PREF. MUNICIPAL DE ARARIPINA

11.040.854/0001-18

RUA COELHO RODRIGUES 174, CENTRO, CEP: 56280-000 - ARARIPINA/PE

SECRETARIA DE FINANÇAS

Emissão: 06/03/2024 23:25:54

Usuário: Internet



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - 2024

Validade do alvará 31/12/2024	Concedido a 26682 - AKELLY CONSULTORIA LTDA		Início atividade 03/08/2017
Natureza jurídica Pessoa jurídica	CPF/CNPJ 28.333.507/0001-86	Base alvará Ativ. Mun. x Área	Inscrição municipal 4.5.8.0605
Endereço R JOAO TEXEIRA LEITE, 99, CENTRO			
Nome fantasia AKELLY CONSULTORIA			Vigilância Sanitária Não Incide
Regime de iss Homologado	TLF Regime Não	Situação Regular	Categoria Prestador de Serviços
Data de emissão 04/01/2024	Horário de funcionamento /	Taxa de Publicidade Incide	Grau de risco Baixo
Inscrição Imobiliária			
Atividade Principal 8211300 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO			
Atividades Secundárias			
Data da impressão 6 de março de 2024 23:25:54		Chave de validação ==> B51DKU02	


Validação do alvará func. no portal do contribuinte no site: <https://araripina.pe.gov.br/>

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

A empresa AKELLY CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob nº 28.333.507/0001-86, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) George Miranda de Andrade, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8189063 Órgão expedidor SDS/PE e do C.P.F nº 111.759.394-04,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Brasília – DF, 24 de janeiro de 2024.


George Miranda de Andrade
CEO

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Certifico para os devidos fins de direito, que a esta Prefeitura Municipal de Granito – PE, foi solicitado através do representante legal da empresa: **AKELLY CONSULTORIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.333.507/0001-86**, com endereço na rua **alinsó Freire Mororó, 05 - Centro - Santa Filomena, Estado de Pernambuco CEP: 56.210-000**, neste ato representada por seu titular, o Sr. **ALINE KELLY DIAS SILVA**, Brasileiro, empresário, Portador do CPF nº **038.860.664-95** e da Identidade Civil RG Nº **2.060.074-SSP/PI**, um atestado de capacidade técnica e que possui qualificação técnica para Gestão para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICO ESPECIALIZADO NA ASSESSORIA E CONSULTORIA COMPREENDIDO ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROPOSTAS E PROJETOS, EXECUÇÃO, OPERAÇÃO, E PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE COM MONITORAMENTO DOS SISTEMAS FEDERAIS SICONV E ESTADUAL**, estado do Pernambuco, regulado pelo **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 061/2022** com início em 07 de abril de 2022 até a presente data. Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Granito – PE, 20 de junho de 2022.

JOAO BOSCO
LACERDA DE
ALENCAR:
30343798468

Assinado digitalmente por JOAO BOSCO LACERDA DE
ALENCAR:30343798468
DN: cn=BRL, o=ICP-Brasil, ou=22266860000100,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=viduocartevinda,
cn=JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR:30343798468
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-06-20 16:21:44
Font: Roadster Versão: 5.4.1

JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO
CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

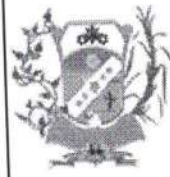
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **AK CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no ministério da fazenda sob o cadastro de Pessoa Jurídica N.º **28.333.507/0001-86**, sediada na R. João Teixeira Leite, 99, Araripina/PE, possui capacidade técnica e especialização comprovada na área de levantamento de demandas e pendências junto ao FNDE, visando assim acompanhar junto aos setores técnicos do ministério, com reuniões presenciais, buscando assim a resolução de problemáticas dos recursos públicos federais para o município de São José de Campestre/RN, executando com excelência e com presteza as demandas singulares solicitada por esta entidade, sem nada que abone sua conduta, no período.

Por ser verdade, esse documento, subscrevo-o.

São José do Campestre/RN, 25 de setembro de 2023.


MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREF. MUNICIPAL DE ARARIPINA
 RUA COELHO RODRIGUES, 174 - CENTRO
 ARARIPINA/PE
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Nº da nota 000206	Nº da substituída 79
Data de emissão 26/12/2023 10:07:19	Competência Dezembro / 2023
Chave de acesso 231226100640706	Data da prestação do serviço 26/12/2023

Prestador de serviços

CNPJ: 28.333.507/0001-86 **Nome Fantasia:** AKELLY CONSULTORIA
Razão Social: AKELLY CONSULTORIA LTDA
Endereço: R JOAO TEXEIRA LEITE, 99, CENTRO - CEP: 56280000 **UF:** PE **Inscr. Municipal:** 4.5.8.0605
Município: Araripina **E-mail:** akconsul@hotmail.com
Telefone:

Tomador de serviços

CNPJ: 08.386.658/0001-95
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRIAMSO-TR
Endereço: AV. TEOTÔNIO FREIRE, 1296, JK - CEP: 59380000 **UF:** RN **Inscr. Municipal:**
Município: Currais Novos **E-mail:**
Telefone:

Serviços

17.22 - Cobrança em geral

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de captação de recursos, com intermediação entre os municípios e os ministerios governamentais. BANCO 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGENCIA: 0772-2 CONTA: 2.040-3 AKELLY CONSULTORIA LTDA	1	12.000,00	12.000,00
Valor total da NFS-e:				12.000,00

Código da Atividade Econômica
 8211300 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

Deduções (R\$) 0,00	Base de cálculo (R\$) 12.000,00	Alíquota (R\$) 0,00	Valor do ISS (R\$) 0,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (R\$) 0,00	IRPJ (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

Outras informações

Local da prestação do serviço: Currais Novos/RN
 Natureza da operação: Tributação fora do município
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.





PREF. MUNICIPAL DE ARARIPINA
RUA COELHO RODRIGUES, 174 - CENTRO
ARARIPINA/PE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Nº da nota 000203	Nº da substituída 80
Data de emissão 19/12/2023 10:54:11	Competência Dezembro / 2023
Chave de acesso 231219105337500	Data da prestação do serviço 19/12/2023

Prestador de serviços

CNPJ: 28.333.507/0001-86 **Nome Fantasia:** AKELLY CONSULTORIA
Razão Social: AKELLY CONSULTORIA LTDA
Endereço: R JOAO TEXEIRA LEITE, 99, CENTRO - CEP: 56280000 **UF:** PE **Inscr. Municipal:** 4.5.8.0605
Município: Araripina **E-mail:** akconsul@hotmail.com
Telefone:

Tomador de serviços

CNPJ: 03.507.498/0001-71
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
Endereço: Praça São Francisco de Assis, 128, CENTRO - CEP: 78325000 **UF:** MT **Inscr. Municipal:**
Município: Aripuanã **E-mail:**
Telefone:

Serviços

17.22 - Cobrança em geral

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de captação de recursos, com intermediação entre os municípios e os ministerios governamentais. BANCO 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGENCIA: 0772-2 CONTA: 2.040-3 AKELLY CONSULTORIA LTDA	1	7.000,00	7.000,00

Valor total da NFS-e: **7.000,00**

Código da Atividade Econômica
8211300 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

Deduções (R\$) 0,00	Base de cálculo (R\$) 7.000,00	Alíquota (R\$) 0,00	Valor do ISS (R\$) 0,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (R\$) 0,00	IRPJ (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

Outras informações

Local da prestação do serviço: Aripuanã/MT
Natureza da operação: Tributação fora do município
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.





PREF. MUNICIPAL DE ARARIPINA
RUA COELHO RODRIGUES, 174 - CENTRO
ARARIPINA/PE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Nº da nota 000202	Nº da substituída
Data de emissão 11/12/2023 10:47:16	Competência Dezembro / 2023
Chave de acesso 231211104650675	Data da prestação do serviço 11/12/2023

Prestador de serviços

CNPJ: 28.333.507/0001-86 **Nome Fantasia:** AKELLY CONSULTORIA
Razão Social: AKELLY CONSULTORIA LTDA
Endereço: R JOAO TEXEIRA LEITE, 99, CENTRO - CEP: 56280000 **UF:** PE **Inscr. Municipal:** 4.5.8.0605
Município: Araripina **E-mail:** akconsul@hotmail.com
Telefone:

Tomador de serviços

CNPJ: 11.286.267/0001-03
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
Endereço: Rua do Progresso, 62, CENTRO - CEP: 55320000 **UF:** PE **Inscr. Municipal:**
Município: Lagoa do Ouro **E-mail:**
Telefone:

Serviços

17.22 - Cobrança em geral

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de captação de recursos, com intermediação entre os municípios e os ministerios governamentais. BANCO 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGENCIA: 0772-2 CONTA: 2.040-3 AKELLY CONSULTORIA LTDA	1	5.000,00	5.000,00
Valor total da NFS-e:				5.000,00

Código da Atividade Econômica
8211300 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

Deduções (R\$) 0,00	Base de cálculo (R\$) 5.000,00	Alíquota (R\$) 0,00	Valor do ISS (R\$) 0,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (R\$) 0,00	IRPJ (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

Outras informações

Local da prestação do serviço: Lagoa do Ouro/PE
Natureza da operação: Tributação fora do município
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



PROCESSO Nº 010/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024
CONTRATO 019/2024.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO E A EMPRESA AKELLY CONSULTORIA LTDA, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.286.267/0001-03, com sede na Rua do Progresso nº 62, centro, Lagoa do Ouro-PE através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representado pelo Sr.º: **LEONARDO LIMA DO NASCIMENTO**, nomeado pela Portaria nº: 002/2023 em 02 de janeiro de 2023- símbolo CCS-01, residente e domiciliado na Rua Vereador José Gonçalves da Silva, nº: 23 – Centro – CEP: 55320-000 – Lagoa do Ouro – PE, inscrito no CPF sob o Nº 076.685.334-94, portador da cédula de Identidade Nº 50.765.713-5 SSP/SP, sendo o outro lado a Empresa **AKELLY CONSULTORIA LTDA**, estabelecida à Rua João Teixeira Leite, nº: 99 – Centro – Araripina - PE – CEP: 56280-000, inscrito no CNPJ sob o nº: 28.333.507/0001-86, neste ato representado pelo o Sr.º: **GEORGE MIRANDA DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, empresário, residente à Rua João Teixeira Leite, nº: 99 – Centro – Araripina -PE – CEP: 56280-000, inscrito no CPF sob o nº: 111.759.394-04 e CNH nº: 07476810371 DETRAN/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme a **Lei Federal nº 14.133/2021**, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

I. O presente contrato tem por objeto a assessoria técnica e acompanhamento de Processos junto aos Órgãos da Administração Pública Federal Direta e Indireta, localizado em Brasília-DF da Secretaria de Administração da cidade de Lagoa do Ouro-PE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

I. Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades do Município, visando à perfeita consecução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil, reais), com valor mensal de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

II. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento do serviço.

III. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

- IV. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.¹
- V. Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

I. O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo único - O prazo contratual acima mencionado poderá ser prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas na lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I. A CONTRATADA executará os serviços especializados de captação de recursos, com intermediação entre os municípios e os ministérios governamentais. Elaboração de propostas e projetos, acompanhamento a aprovação das mesmas e a condução de reuniões estratégicas com analistas e técnicos dos ministérios. Serviço de monitoramento dos sistemas federais, como transferências e Gov, Fundo Nacional de Saúde, SIMEC-PAR, SIS-Funasa e Prestação de Contas de convênios dos contratos de repasse.

CLÁUSULA SEXTA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Prefeitura, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

ÓRGÃO: 20.000 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 20.301 – GABINETE DO SECRETÁRIO
PROGRAMA DE TRABALHO: 0412204032.015 – MANUTENÇÃO, DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS
NATUREZA DAS DESPESAS: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I – Prestar os serviços profissionais constantes da cláusula primeira deste instrumento.
- II - Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações inicialmente pactuadas.

A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- III- Efetuar o pagamento na forma e prazo acordados neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES MULTAS

11.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades referidas no item anterior, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº.14.133/2021 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Correntes Estado de Pernambuco, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Lagoa do Ouro - PE, 25 de janeiro de 2024.



Documento assinado digitalmente
LEONARDO LIMA DO NASCIMENTO
Data: 25/01/2024 10:33:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEONARDO LIMA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
GEORGE MIRANDA DE ANDRADE
Data: 25/01/2024 11:17:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AKELLY CONSULTORIA LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 28.333.507/0001-86
GEORGE MIRANDA DE ANDRADE

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF Nº _____
2. _____ CPF Nº _____

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N. 003/2024

Extrato de Contrato – Publicação
Extrato do Contrato N. 003/2024

Processo: 010/2024

Partes: Secretaria Municipal de Administração, e Empresa AKELLY CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.333.507/0001-86 **Objeto:** O objeto do presente contrato é a assessoria técnica e acompanhamento de processos junto aos Órgãos da administração pública Federal direta e indireta, localizado em Brasília DF da Secretaria de Administração da cidade de Lagoa do Ouro- PE. Município de Lagoa do Ouro-PE no dia 25 de janeiro de 2024.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos próprios do Município (fonte 0412204032.015).

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021

Vigência: da data da assinatura até 25/01/2025

Data da Assinatura: 25/01/2024

Assinam: Secretária Municipal de Administração **Leonardo Lima do Nascimento** e Empresa **AKELLY CONSULTORIA LTDA.**

Publicado por:

Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:030FC0FC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 16/02/2024. Edição 3531
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

WILLIAM FELIPE SANTOS QUEIROZ DO Ó.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:83D8405C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024,SRP-002/2024 OBJETO: Registro de preço para aquisição parcelada de combustível gasolina comum, Diesel S-10 e óleo Lubrificantes Derivados de Petróleo para atender as secretarias e prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco-PE, Valor R\$ 1.101.774,00 (Um milhão cento e um mil setecentos e setenta e quatro reais). Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 22 de Março de 2024, Limite para acolhimento das propostas: 09:00h. do dia 04 de Abril de 2024, Início da Sessão de Disputa: às 11:00h. do dia 04 de Abril de 2024. Informações: e-mail:cpl2023j.nabuco@gmail.com - Portal Bolsa Nacional de compras - BNC, sites: www.bnc.pe.gov.br (esclarecimento e impugnações) - Edital disponível em: ww.joquimnabuco.pe.gov.br e www.bnc.pe.gov.br.

Joaquim Nabuco, 18 Março de 2024.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:CF252F6F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

ONDE LÊ-SE INEXIGIBILIDADE Nº: 005/2024, PROCESSO Nº: 010/2024 E CONTRATO Nº: 003/2024, LÊ-A-SE INEXIGIBILIDADE Nº: 005/2024; PROCESSO Nº: 010/2024 E CONTRATO Nº: 019/2024.

Lagoa do Ouro, 18 de março de 2024

LEONARDO LIMA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:34753D8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ERRATA DE AVISO - CONTRATO Nº:007/2024

ONDE LÊ-SE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024 E CONTRATO Nº 002/2024, LÊ-A-SE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/204 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024 E CONTRATO Nº 007/2024.

Lagoa do Ouro, 18 de março de 2024.

MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:E077E586

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024

ONDE LÊ-SE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/204 E CONTRATO Nº 005/2024, LÊ-A-SE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024 E CONTRATO Nº 021/2024.

Lagoa do Ouro, 18 de março de 2024

MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:B06CC774

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024.

ONDE LÊ-SE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/204 E CONTRATO Nº 006/2024, LÊ-A-SE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024 E CONTRATO Nº 027/2024.

Lagoa do Ouro, 18 de março de 2024

MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:158DE701

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ratifico e homologo, fundamentado Lei Federal nº 13.019/2014 e seus complementos, Decreto Municipal nº 697/2017 e Lei Municipal nº 330/2022, a Chamada Publica nº 004/2023, em favor de: INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS (IEMJE), CNPJ: 25.202.951/0001-74. Deste modo o valor total desta Chamada Pública é no valor global de R\$4.199.999,56 (quatro milhões, cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com o edital, a qual fica fazendo parte do contrato, independentemente a anexação ou transcrição.

Lagoa dos Gatos/PE, 18 de março de 2024.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:B55918ED

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024

Processo Licitatório Nº 011/2023. Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação. Contratada: GAROA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.021.664/0001-01. Valor **R\$ 119.871,00 (cento e dezenove mil, oitocentos e setenta e um reais)**. Vigência de 08 de março de 2024 e encerramento em 07 de março de 2025.

Lagoa dos Gatos, 08 de janeiro de 2024.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

INTERESSADO (A): AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO/PE

OBJETO: ASSESSORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, DIRETA E INDIRETA, LOCALIZADOS EM BRASÍLIA/DF, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DE LAGOA DO OURO/PE.

RELATÓRIO

Tratam os autos de análise de procedimento licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação, tendo como objeto a assessoria técnica e acompanhamento de processos junto aos órgãos da Administração Pública Federal, direta e indireta, localizados em Brasília/DF, da Secretaria de Administração da cidade de Lagoa do Ouro/PE.

DO CONTROLE INTERNO

Considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, assim como a Resolução T.C nº 001/2009 atualizada pela Resolução T.C nº 003/2016 e com fulcro no Art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro/PE, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício prévio e concomitante dos atos de gestão. Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise e manifestação.

DA ANÁLISE DO PROCESSO



A Constituição Federal em seu artigo 37, XXI determina que as contratações realizadas pela Administração Pública devam ser realizadas através de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo esta regra para obras, serviços, compras e alienações junto ao Poder Público.

A regulamentação do referido artigo encontra-se ratificada na Lei nº 14.133/21, devendo todo procedimento licitatório se basear em suas normas, sob pena de apresentar vícios de ilegalidade passíveis de anulação e demais cominações.

O procedimento licitatório tem como finalidade garantir a seleção da melhor proposta para a Administração, bem como permitir a participação isonômica dos interessados e deve fundamentar-se nos princípios que regem o Direito Administrativo, além daqueles específicos das Licitações e Contratos, conforme o artigo 5º da Lei nº 14.133/21.

A Lei nº 14.133/21, porém, permitiu dois tipos de exceção à regra que obriga a realização de certame licitatório. São os casos de dispensa e os de inexigibilidade de licitação.

Tendo em vista a inviabilidade de competição, os serviços ou aquisições podem ser realizados, com fulcro no art. 74 Lei 14.133/21. Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

O art. 72 da citada Lei ainda estabeleceu o rol de documentos necessários para instrução desses procedimentos. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI** - razão da escolha do contratado;
- VII** - justificativa de preço;
- VIII** - autorização da autoridade competente.



Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Logo, após a análise dos autos, conclui-se que o processo encontra-se devidamente instruído com as peças essenciais e ainda, neste caso, de "**contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias**", atendidos os requisitos exigidos pelos §§ 3º e 4º do art. 74:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

CONCLUSÃO

Após análise das fases internas e externas do procedimento licitatório este Controle Interno, declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais em todas as fases, inclusive de habilitação, julgamento e publicidade, devendo ser procedida a regular e necessária assinatura do contrato.

Orienta ainda este Controle Interno que seja observado o cumprimento do prazo para envio das informações ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Segue os autos para a Agente de Contratação para demais procedimentos cabíveis.

É A MANIFESTAÇÃO.

Lagoa do Ouro/PE, 14 de março de 2024.


WAGNER COSTA MATIAS

CONTROLADOR INTERNO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO/PE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

ONDE LÊ-SE INEXIGIBILIDADE Nº: 005/2024, PROCESSO Nº:
010/2024 E CONTRATO Nº: 003/2024, LÊ-A-SE
INEXIGIBILIDADE Nº: 005/2024; PROCESSO Nº: 010/2024 E
CONTRATO Nº: 019/2024.



Lagoa do Ouro, 18 de março de 2024

LEONARDO LIMA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:34753D8E

CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR
Inciso II do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021

LISTA DE VERIFICAÇÃO



A contratação direta do objeto induz a simplificação do processo de contratação, por expressa autorização legal, no entanto, não significa ausência de Procedimento, observados os seguintes passos.

Processo nº: 050/2024

ETAPAS:	DOCUMENTOS:	SIM/NÃO	NÃO SE APLICA	BASE LEGAL	FLS.
1	Documento Formalização da Demanda			Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21	
2	Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso	X		Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21	
3	Protocolo da solicitação		-		
4	Orçamento estimado, detalhado em planilhas que expressem os custos unitários e respectivos Quantitativos - Documentos comprobatórios da pesquisa de preços realizada conforme art. 23, da Lei 14.133/21 e Regulamento Municipal		-	art.23 da Lei 14.133/21	
5	Autorização da Autoridade competente para realização da contratação	X			
6	Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;		-	Inc. II do art.72 da Lei 14.133/21	
7	Ato de nomeação do responsável pela condução do processo de contratação	X			
8	Aviso da intenção de celebrar contrato por dispensa de licitação publicado em sítio eletrônico oficial, com prazo mínimo de 3 dias úteis, para obtenção de propostas de eventuais interessados art. 75, §3º, da Lei 14.133/2021) ou <i>(Obs1: Caso não seja possível compor o orçamento estimado a partir dos meios de pesquisa prioritários definidos em regulamento, o aviso poderá ser realizado de forma prévia à confecção do orçamento, servindo-lhe como meio de pesquisa. Nessa hipótese, os preços ofertados terão dupla finalidade: servirão como parâmetro de preço e como propostas para contratação direta. Obs2: As contratações deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte, em atenção ao que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006.</i>			§3º do art. 75 da Lei 14.133/21	
8.1	Justificativa para a impossibilidade de publicação do aviso	X			



9	Declaração do setor competente de que as despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (conforme regulamento), no mesmo exercício financeiro, pela unidade gestora, não ultrapassa os limites do art. 75, incisos I e II e § 2º, da Lei 14.133/2021			Art. 75, incisos I e II e §2º, da Lei 14.133/2021.	
10	Propostas apresentadas e classificação destas	+			
11	Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira da contratada (<i>Obs: Em fornecimentos com entrega imediata, em regra, não devem ser exigidos outros requisitos de qualificação econômico-financeira, além da certidão negativa sobre feitos sobre falência.</i>)	x		Incisos V do art. 72 da Lei 14.133/21.	
11.1	Documentos de comprovação da capacidade técnica da contratada, quando necessário (<i>obs. Em fornecimentos com entrega imediata, a inclusão de requisitos de qualificação técnica é medida excepcional e normalmente está relacionada a bens ou equipamentos que precisem de instalação, treinamento ou uma logística especial de entrega. Obs2: Em contratações de menor complexidade e de baixo risco de execução insatisfatória, como nos casos de contratações inferiores a ¼ do limite para dispensa de licitação em geral e de fornecimento para entrega imediata, é possível ser dispensada a comprovação de qualificações técnicas e econômico-financeiras, além da regularidade fiscal e trabalhista, com exceção da regularidade perante o INSS, que decorre de imposição constitucional (art. 195, §3º, CF/88).</i>)	x		Incisos V do art. 72 da Lei 14.133/21	
12	Parecer ou nota técnica de dispensa que aborde as razões de escolha do fornecedor/prestador, o atendimento aos requisitos de habilitação e de qualificação técnica e a justificativa do preço (art. 72, III, da Lei 14.133/21			Incisos V, VI e VII do art. 72 da Lei 14.133/21.	
13	Parecer jurídico ou técnico, conforme o caso			Art. 53, da Lei 14/133/2021	
14	Autorização da Autoridade competente	+		Inc. VIII do art. 72 da Lei 14.133/21.	
15	Contrato ou Minuta equivalente (<i>Obs: O instrumento de contrato pode ser substituído por nota de empenho acompanhada de autorização de compra ou de ordem de serviço, sendo recomendada a sua formalização quando as contratações gerarem obrigações futuras, inclusive assistência técnica (art. 95, I, da Lei nº14.133/2021. Mesmo nesses casos, necessário publicar o extrato).</i>)	+		§4º do art. 53 da Lei 14.133/21.	
16	Publicação do ato	+		72, Parágrafo único.	

17	Nota de empenho em valor suficiente para cobrir as despesas do exercício ou, caso o contrato ultrapasse o exercício financeiro, previsão de que o empenho residual será indicado por meio de termo de apostilamento no início do exercício seguinte				
----	---	--	--	--	--

Atesto que realizei a conferência dos documentos e providências listadas no presente *check list*, constatando a existência/inexistência/inaplicabilidade dos mesmos, consoante registrado na tabela acima.

Servidor Responsável pela Conferência: JOSEMILDO LUIZ DE CARVALHO

Matrícula do Servidor: 25365

Data da Conferência: 19/02/2024

Assinatura: Josemildo Luiz de Carvalho